

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do lote 01-F, Quadra 09, do loteamento denominado Jardim Aeroporto I, localizado em Umuarama-PR.

G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.586.662/0001-60, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº 2759, na Cidade de Maringá Estado do Paraná, ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. RUAN DE AGUIAR NASCIMENTO, ora COMPRADOR, proprietário do lote 01-F, Quadra 09, do loteamento denominado Jardim Aeroporto I, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (19/02/2024), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.

Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.

Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Maringá 05 de Junho de 2025.

G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI.

## SINDICATO RURAL DE IVATÉ

Avenida Rio de Janeiro 2921 – Centro – Ivaté-PR fone (44) 3673-1134  
CNPJ 02.114.464/0001-54 email: ruralivate@uol.com.br

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Ivaté, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da entidade e disposições legais, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 28 de junho de 2025 às 10:00 hrs, em primeira convocação e às 11:00 hrs em segunda convocação de acordo com o Estatuto da entidade, na sede deste sindicato, sito a Av. Rio de Janeiro, 2921 – centro, nesta cidade de Ivaté-PR.

Pausa do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial 2024; (relatório receitas e despesas)  
b) Assuntos gerais.

Ivaté-PR, 23 de junho de 2025.

Júlio Cesar Meneguetti

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 026/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2025 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2025 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, para solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., para os itens 54 e 261, MEDIGRAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., para o item 202.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 16 de junho de 2025.

LISBETH PITTITO SCANAVACA

Secretária de Saúde

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 31/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Fabio Higinio Barzon,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor Fabio Higinio Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar, a pedido do Vereador Cleber Marcos Nogueira, autorizado a viajar para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025, com o veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para, no dia 23 cumprir agenda junto ao Gabinete do Deputado Federal Tião Medeiros e nos dias 24 a 27, participar da 4ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses, “Método Consultor”, a ser realizado pela União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

Luiz Antonio Caviquiol

Presidente

Cris das Frutas

1ª Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 38/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Substitui membro de Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor Leonardo Romero Cardoso, membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação, de que trata a Portaria nº 6/2025, de 08 de janeiro de 2025, pelo servidor Rogério Siqueira Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.837.424-3-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Contabilidade, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor a Função Gratificada – FG-02, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 12 de maio de 2025.

Luiz Antonio Caviquiol

Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

(Republicado por incorreção)

SÚMULA: Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, de 06 de março de 2025, na Sala da Secretária Municipal de Promoção Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Convocação para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social a Ser realizada no dia 26 de junho de 2025, das 13:00 às 17:00 horas, no salão de eventos da Paróquia Nossa Senhora de Fatima.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 23 de junho de 2025

Vânia Maria Garcia Rosa

Presidente do CMAS

## O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

SÚMULA: Aprovação do termo de adesão e Plano de Ação da deliberação nº013/2025 CEDCA – repasse Fundo Estadual para a Infância e Adolescência -FIA, do Incentivo Estadual voltado a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 006/2025, dia 18 de junho de 2025, às 14:00h, na Sala da Secretária Municipal de Promoção Social, na sede de Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o termo de adesão da deliberação nº 013/2025 CEDCA – repasse Fundo Estadual para a Infância e Adolescência -FIA, do Incentivo Estadual voltado a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 013/2025, Incentivo Estadual voltado a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso- PR, 23 de junho de 2025.

Luzinete Castro de Passos Dias

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 390/2025.

SÚMULA: Designa Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder e assinar sem ônus ao município pelo setor de compras, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º - revogar a disposição em contrário e em especial a portaria de nº206/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EDITAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 82/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

DO OBJETO: Aquisição emergencial de toners, visando atender às necessidades de impressão de todas as Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal.

sendo outras providências. O CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de dezembro de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 53.628,20 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 18/2025.

Alto Piquiri - PR, 23 de junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante:

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES

Representante Legal da Empresa

Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2.287/2025

Adjudicação e Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 18/2025, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 18/2025, que tem por objeto a (o) Aquisição emergencial de toners, visando atender às necessidades de impressão de todas as Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROponente: VALOR TOTAL

MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

R\$ 53.628,20 cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 063/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que trata da necessidade de suprir a vacância decorrente da exoneração por aposentadoria de servidora efetiva;

CONSIDERANDO que a convocação ora solicitada se refere exclusivamente ao preenchimento temporário da vaga mencionada;

CONSIDERANDO a inexistência, no momento, de candidatos aprovados em concurso público vigente aguardando nomeação para o referido cargo;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O :

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;

2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 30 de junho de 2025. Período de contratação: de 01/07/2025 a 30/06/2026.

3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legítimos:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Xerox e original do CPF ou CIC;

c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);

d) Xerox e original do PIS ou PASEP;

e) Xerox e original do Título Eleitoral;

f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;

k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);

m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) – no nome do candidato;

n) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

o) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

p) Certificação de Reserva ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

r) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

s) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

u) Declaração de cor – etnia;

v) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)

4 - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

5 - Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

6 - O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME

1º GABRIELA ARAUJO DEL GREGO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 017/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- 43.316.394.MARIA VICTORIA VECCHIETTI – CNPJ: 43.316.394/0001-02;

- SOUZAGREEN CONFECOES LTDA – CNPJ: 22.293.524/0001-50;

- ADIPRIME UNIFORMES LTDA – CNPJ: 36.474.426/0001-24;

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE CULTURA EM AÇÃO – COPACOL EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 23 de junho de 2025.

Alex Antonio Cavalcante

Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório nº 027/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da VALE DO NORDESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 32.575.899/0001-67, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.

Brasilândia do Sul - PR, 23 de junho de 2025.

Alex Antonio Cavalcante

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 389/2025.

SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº139/2024, a servidora LUCIANA WENDLER DE SOUZA RIBEIRO, portadora da CTRF nº 9.032.519-1, ocupante do cargo de Promovido efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, designada para ocupar a função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição 09/12/2021 a 08/12/2022, com fruição em 03/06/2024 a 02/07/2024. Conforme Portaria de nº108/2024, para serem gozadas no período de 20/06/2025 a 28/06/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3608/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 06.02.13.392.0111.2.036.3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 0 R\$ 3.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do elemento vigente:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALC396E	27935000204201	23/05/2025	50020
BAK398E	116100700254270	04/06/2025	54521
CMF 051	116100700254244	04/06/2025	50250
CP2505B	279350002041202	23/05/2025	50020
AKC3431	279350002041203	23/05/2025	50020
QND3045	1161007002539156	04/06/2025	56411



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASS215	116100700254473	04/06/2025	54521



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 04/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APF421E	116100700254528	07/06/2025	54521
ANC6863	116100700254203	09/06/2025	76251
CL21077	116100700254548	07/06/2025	53800
CP269H5	116100700254540	07/06/2025	54521
EP269H5	116100700254549	07/06/2025	56269
TBA681	116100700254710	06/06/2025	76251



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BJC4981	27935000105352	16/03/2025	73232	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AD010	279350002029711	24/03/2025	65063	R\$ 293,47
ANC3551	279350002029445	25/03/2025	65063	R\$ 293,47
ACJ433	279350002029474	15/12/2024	65063	R\$ 293,47
AQ09316	279350001023350	14/03/2025	51881	R\$ 198,23
AWR3236	279350001054915	03/04/2025	73662	R\$ 130,16
AY2094	27935000100094979	12/03/2025	51900	R\$ 293,47
BAU9877	279350002029674	04/04/2025	65063	R\$ 293,47
BECS672	27935000100103469	02/04/2025	76251	R\$ 293,47
EF30418	279350001054465	22/03/2025	51882	R\$ 198,23
GAG5J33	279350002040096	21/02/2025	50020	R\$ 586,94
GAU921	279350002039591	02/04/2025	76252	R\$ 293,47
PBC0C74	279350002030716	05/04/2025	65063	R\$ 293,47
PPG1859	279350002029547	12/03/2025	65063	R\$ 293,47
POB309	27935000100104009	24/03/2025	61000	R\$ 198,23
RLK3C00	27935000087350	02/04/2025	61000	R\$ 293,47
SEL8F75	27935000100097528	12/03/2025	51881	R\$ 198,23
SLK9P91	279350001051369	05/04/2025	54921	R\$ 198,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AD010	279350002029711	24/03/2025	65063	R\$ 293,47
ANC3551	279350002029445	25/03/2025	65063	R\$ 293,47
ACJ433	279350002029474	15/12/2024	65063	R\$ 293,47
AQ09316	279350001023350	14/03/2025	51881	R\$ 198,23
AWR3236	279350001054915	03/04/2025	73662	R\$ 130,16
AY2094	27935000100094979	12/03/2025	51900	R\$ 293,47
BAU9877	279350002029674	04/04/2025	65063	R\$ 293,47
BECS672	27935000100103469	02/04/2025	76251	R\$ 293,47
EF30418	279350001054465	22/03/2025	51882	R\$ 198,23
GAG5J33	279350002040096	21/02/2025	50020	R\$ 586,94
GAU921	279350002039591	02/04/2025	76252	R\$ 293,47
PBC0C74	279350002030716	05/04/2025	65063	R\$ 293,47
PPG1859	279350002029547	12/03/2025	65063	R\$ 293,47
POB309	27935000100104009	24/03/2025	61000	R\$ 198,23
RLK3C00	27935000087350	02/04/2025	61000	R\$ 293,47
SEL8F75	27935000100097528	12/03/2025	51881	R\$ 198,23
SLK9P91	279350001051369	05/04/2025	54921	R\$ 198,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AK5E49	279350002020493	02/04/2025	65063	R\$ 293,47
AKN603	279350002040414	22/03/2025	50020	R\$ 390,46
AD0210	279350002023510	03/04/2025	65063	R\$ 293,47
AKR3296	279350002040403	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
AS17654	116100700254714	03/04/2025	54870	R\$ 198,23
ALU2300	279350002040411	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
AV32067	279350002040402	22/03/2025	50020	R\$ 390,46
ATP3544	279350002040404	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
BCM6655	279350002040406	22/03/2025	50020	R\$ 390,46
BNM0025	279350002040405	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
BQ04356	279350002040416	22/03/2025	50020	R\$ 390,46
BT07610	279350002040413	22/03/2025	50020	R\$ 390,46
CB55141	116100700254710	03/04/2025	54870	R\$ 198,23
DMF4285	279350002025220	01/06/2025	56732	R\$ 130,16
EDAK938	279350002040416	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
FA09318	279350002040405	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
I229F66	279350002040415	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
MD9495	279350002025284	03/02/2025	50020	R\$ 130,16
QD14068	279350002040408	22/03/2025	50020	R\$ 290,32
RFL2A05	279350002040412	22/03/2025	50020	R\$ 390,46
RM1853	279350002040409	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
RT06953	279350002040417	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
SEDS940	116100700254753	03/04/2025	54870	R\$ 198,23
SEK9P11	279350002040410	22/03/2025	50020	R\$ 586,94
SEV9A75	279350002030029	31/05/2025	65063	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFK3460	279350002039652	04/04/2025	56732	08442733706
ALM3262	279350002020244	20/03/2025	56732	
ANN797	279350002030477	02/04/2025	56732	
ANZ4A38	279350002030227	01/04/2025	56732	
ACL4668	279350002030267	31/03/2025	56732	
AQJ4190	279350002030291	31/03/2025	56732	02845887157
ASZ9M89	279350002030480	02/04/2025	56732	
AKW9847	279350002030603	04/04/2025	56732	
ATG0467	279350002030476	05/04/2025	56732	
ALU0171	279350002030473	02/04/2025	56732	
ANN5851	279350002030177	29/03/2025	56732	0009447655
AWP3L87	279350002030698	04/04/2025	56732	0284150790
ATY9265	279350002030714	29/03/2025	56732	
ACZ4847	279350002030747	05/04/2025	56732	
AQZ1058	279350002030154	29/03/2025	56732	
BAY1702	279350002029987	06/04/2025	56732	
BCC7261	279350002030947	06/04/2025	56732	
BCC4943	279350002030462	01/04/2025	56732	
B017408	279350002030212	29/03/2025	56732	
B0U7077	279350002030243	30/03/2025	56732	
BCC4142	279350002030753	05/04/2025	56732	
ATD8401	279350002030350	30/03/2025	56732	
QTM4E42	279350002030308	31/03/2025	56732	
SEG3749	279350002030475	02/04/2025	56732	
SEM4254	279350002030708	05/04/2025	56732	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 04/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAAB571	279350002026021	05/06/2025	65063
AEJ1125	279350002026029	06/06/2025	65063
AE62425	279350002026033	06/06/2025	65063
AKM0474	279350002026070	06/06/2025	65063
AAH4626	279350002026086	05/06/2025	65063
AQJ3001	279350002026083	05/06/2025	65063
AKP7334	279350002026079	06/06/2025	65063
AT16558	279350002026027	05/06/2025	65063
AAW7220	279350002026030	06/06/2025	65063
AKY6665	279350002026065	04/06/2025	65063
ABU3044	279350002026112	05/06/2025	65063
ABU0390	279350002026080	05/06/2025	65063
ABM0C30	279350002026078	04/06/2025	65063
ABZ1898	279350002026048	06/06/2025	65063
ACF3P73	279350002026029	07/06/2025	65063
ACF2P72	279350002026027	07/06/2025	65063
ACV3774	279350002026182	07/06/2025	65063
ACQ3172	279350002026056	06/06/2025	65063
ACZ4085	279350002026069	04/06/2025	65063
ADP4E48	279350002026150	07/06/2025	65063
ADN4989	279350002026086	06/06/2025	65063
AEB2465	279350002026022	04/06/2025	65063
AEI1C22	279350002026017	04/06/2025	65063
AEI1189	279350002026019	03/06/2025	65063
AEX5986	279350002026086	01/06/2025	65063
AFAT674	279350002026069	04/06/2025	65063
AEH448	279350002026099	05/06/2025	65063
AFY5885	279350002026078	06/06/2025	65063
AFQ7923	279350002026039	04/06/2025	65063
AKV3472	279350002026024	04/06/2025	65063
AFK0037	279350002026030	08/06/2025	65063
AGE5175	279350002026023	04/06/2025	65063
AGE7125	279350002026020	04/06/2025	65063
AGH4H29	2793500020260		

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

DABE54	2795500023582	03/06/2025	60503
DNI704	2795500023584	03/06/2025	60503
DPT933	2795500023602	05/06/2025	60503
DS24B28	27955000236126	07/06/2025	60503
DV828	2795500023626	08/06/2025	60503
DWCS35	27955000236129	07/06/2025	60503
DYF989	27955000236206	05/06/2025	60503
DZ054	27955000236262	05/06/2025	60503
DZ09H2	27955000236014	05/06/2025	60503
E24H14	27955000236261	08/06/2025	60503
EAS697	2795500023614	07/06/2025	60503
EAK1407	27955000236794	03/06/2025	60503
EM7135	27955000236263	08/06/2025	60503
EPV202	27955000236172	01/06/2025	60503
EQG1774	27955000236774	02/06/2025	60503
EGP5445	27955000236271	08/06/2025	60503
EST775	27955000236114	03/06/2025	60503
EOT2E14	27955000236759	03/06/2025	60503
EPPF462	27955000236008	05/06/2025	60503
EPPF465	27955000236005	06/06/2025	60503
ESB9586	27955000236568	01/06/2025	60503
FFH448	27955000236285	02/06/2025	60503
FGAE13	27955000236781	02/06/2025	60503
FJF861	27955000236161	07/06/2025	60503
FKB771	27955000236738	03/06/2025	60503
FO0879	27955000236330	03/06/2025	60503
FP4E40	27955000236695	01/06/2025	60503
FQ1513	27955000236017	05/06/2025	60503
FQU7407	27955000236873	04/06/2025	60503
FSD7856	27955000236045	06/06/2025	60503
FSE641	27955000236116	03/06/2025	60503
FSU104	27955000236788	03/06/2025	60503
FTG284	27955000236921	04/06/2025	60503
FUB0137	27955000236889	04/06/2025	60503
FUB0137	27955000236887	04/06/2025	60503
FUB0137	27955000236134	07/06/2025	60503
FUP206	27955000236840	01/06/2025	60503
FV3455	27955000236881	04/06/2025	60503
FV3456	27955000236842	03/06/2025	60503
FV3457	27955000236886	01/06/2025	60503
FZL847	27955000236939	04/06/2025	60503
GF8C38	27955000236047	08/06/2025	60503

GCH158	27955000236993	05/06/2025	60503
GGK391	27955000236811	02/06/2025	60503
GGN080	27955000236973	08/06/2025	60503
GK980	27955000236136	07/06/2025	60503
GL4889	27955000236029	04/06/2025	60503
GNK854	27955000236096	06/06/2025	60503
H0T1762	27955000236242	08/06/2025	60503
H8E115	27955000236144	03/06/2025	60503
HS46D4	27955000236002	04/06/2025	60503
HT4332	27955000236829	03/06/2025	60503
HTK763	27955000236112	07/06/2025	60503
HTX453	27955000236758	04/06/2025	60503
HTY794	27955000236776	04/06/2025	60503
HTY943	27955000236947	04/06/2025	60503
IE4H42	27955000236334	08/06/2025	60503
IE4H42	27955000236299	08/06/2025	60503
IE4H42	27955000236236	08/06/2025	60503
IE4H42	27955000236180	04/06/2025	60503
IE4H42	27955000236128	04/06/2025	60503
IE4H42	27955000236045	04/06/2025	60503
IE4H42	27955000236016	02/06/2025	60503
IFZ351	27955000236763	02/06/2025	60503
IG8D94	27955000236015	05/06/2025	60503
IYV103	27955000236065	05/06/2025	60503
J8P780	27955000236089	06/06/2025	60503
J8P780	27955000236088	06/06/2025	60503
J8P780	27955000236026	07/06/2025	60503
J8P780	27955000236020	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236019	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236018	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236017	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236016	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236015	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236014	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236013	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236012	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236011	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236010	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236009	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236008	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236007	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236006	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236005	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236004	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236003	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236002	04/06/2025	60503
J8P780	27955000236001	04/06/2025	60503

MD240	27955000236180	07/06/2025	60503
MD240	27955000236089	05/06/2025	60503
MD240	27955000236029	05/06/2025	60503
MD2572	27955000236983	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236928	05/06/2025	60503
MD2572	27955000236858	08/06/2025	60503
MD2572	27955000236816	07/06/2025	60503
MD2572	27955000236815	07/06/2025	60503
MD2572	27955000236779	05/06/2025	60503
MD2572	27955000236691	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236641	06/06/2025	60503
MD2572	27955000236618	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236617	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236616	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236615	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236614	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236613	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236612	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236611	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236610	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236609	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236608	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236607	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236606	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236605	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236604	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236603	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236602	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236601	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236599	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236598	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236597	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236596	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236595	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236594	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236593	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236592	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236591	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236590	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236589	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236588	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236587	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236586	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236585	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236584	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236583	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236582	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236581	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236580	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236579	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236578	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236577	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236576	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236575	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236574	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236573	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236572	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236571	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236570	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236569	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236568	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236567	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236566	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236565	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236564	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236563	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236562	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236561	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236560	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236559	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236558	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236557	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236556	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236555	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236554	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236553	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236552	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236551	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236550	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236549	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236548	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236547	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236546	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236545	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236544	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236543	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236542	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236541	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236540	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236539	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236538	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236537	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236536	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236535	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236534	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236533	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236532	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236531	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236530	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236529	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236528	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236527	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236526	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236525	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236524	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236523	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236522	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236521	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236520	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236519	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236518	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236517	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236516	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236515	04/06/2025	60503
MD2572	27955000236514	04/06/2025	60503
MD2572	279550002365		



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 045/2025  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 10 à 13 de Junho do corrente ano, para participar do Seminário "Relação Interpessoal na Administração Pública", "Os Efeitos e a Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores Efetivados no Decreto Lei nº 201/67" e "A Revisão e Reflexão do Regimento Interno e suas Atualizações", promovido pela LF – Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Junho de 2.025.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 047/2025  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Sérgio Tenório da Silva.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Sérgio Tenório da Silva, portador do CPF sob nº 020.743.999-01, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 10 à 13 de Junho do corrente ano, para participar do Seminário "Relação Interpessoal na Administração Pública", "Os Efeitos e a Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores Efetivados no Decreto Lei nº 201/67" e "A Revisão e Reflexão do Regimento Interno e suas Atualizações", promovido pela LF – Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Junho de 2.025.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 046/2025  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 10 à 13 de Junho do corrente ano, para participar do Seminário "Relação Interpessoal na Administração Pública", "Os Efeitos e a Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores Efetivados no Decreto Lei nº 201/67" e "A Revisão e Reflexão do Regimento Interno e suas Atualizações", promovido pela LF – Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Junho de 2.025.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 048/2025  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.  
RESOLVE:  
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-88, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 10 à 13 de Junho do corrente ano, para participar do Seminário "Relação Interpessoal na Administração Pública", "Os Efeitos e a Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores Efetivados no Decreto Lei nº 201/67" e "A Revisão e Reflexão do Regimento Interno e suas Atualizações", promovido pela LF – Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Junho de 2.025.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 383  
De 23/06/2025  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 16/2025, CONSIDERANDO o Decreto nº 83, de 16/05/2025 – Homologação de Resultado e o Edital nº 32, de 13/06/2025 – Convocação do candidato  
RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR o Sr. IGOR LILIAN CHIQUETI CARMIN, inscrito no CPF-Nº. 089.904.619-36 e no RG-Nº. 10.728.932-1 SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 34/2025  
De 23/06/2025  
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 16 DE 11/04/2025.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Edital nº 20/2025-Classificação final do referido PSS;  
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 16/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;  
RESOLVE:  
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 25/06/2025, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 16/2025.  
Cargo: Técnico de Enfermagem (40H)  
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação  
020 Sônia Moreira Gonçalves 027.959.059-81 10º-Ampla Concorrência  
013 Renata Aparecida Iembro 079.789.939-14 11º-Ampla Concorrência  
Cargo: Psicóloga (40H)  
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação  
003 Fernanda Castelin Antunes 031.949.329-69 3º-Ampla Concorrência  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025).  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 35/2025  
De 23/06/2025  
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 16 DE 11/04/2025.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Edital nº 20/2025-Classificação final do referido PSS;  
RESOLVE:  
2. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, para, no dia 24/06/2025, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos necessários para admissão, conforme Edital nº 16/2025.  
Cargo: Tratorista (40H)  
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação  
004 Renato Vieira 062.746.009-73 1º-Ampla Concorrência  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025).  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 091/2024 – ID Nº 2972, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A. GOMES DA SILVA ALVES.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.418.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado A. GOMES DA SILVA ALVES, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Takakura, nº 567, CEP 87.470-000 na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de Prazo de Valor.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R\$-49.830,27 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e vinte sete centavos), conforme Parecer Técnico, sendo esse embasado pelo mediante Concorrência Eletrônica nº 07/2024, Processo Licitatório nº 89/2024, Homologada 26/08/2024, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea B, e art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).  
MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Oberdam José de Oliveira  
Testemunhas:

A. Gomes da Silva Alves.  
Adriana Gomes da Silva.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 48/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura de eventos, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, imagens por drone, transmissão audiências públicas, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos, para atender as demandas da prefeitura municipal de Douradina e as secretarias.  
Tipo: MENOR PREÇO (GLOBAL)  
Modo de Disputa: Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de prepos, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.  
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 09 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/06/2025 até as 08h10min do dia 09/07/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 09/07/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min do dia 09/07/2025.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bill.org.br  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 23 de junho de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 47/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de ar-condicionado, que será destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e demais secretarias que necessitam.  
Modo de Disputa: Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.  
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 07 de julho de 2025 às 09h00min, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bill.org.br  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 23 de junho de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 05 (cinco) taxas de inscrição para o curso "SEGURANÇA PÚBLICA E AÇÃO SOCIAL: INTEGRAÇÃO, ESTRATÉGIAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO", promovido pela ICAP, nos dias 24 a 27 de junho de 2025, em Curitiba-PR, no valor total de R\$ 13.450,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.00.1.01.031.0001.200/1/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se. Douradina-PR, 23 de junho de 2025.  
RODRIGO MARTINS  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
Replicação por incorreção  
EDITAL Nº 027/2025  
CONVOCAÇÃO  
Poder Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaiara, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025.  
RESOLVE:  
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, para comparecer no dia 24/06/2025, às 09h00min, para apresentar o documento de inscrição, no endereço acima e no site: www.guaiara.pr.gov.br e www.bill.org.br  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 23 de junho de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Professor Candidato	Classificação	Inscrição nº
Carine Barros de Souza Brito	31º	158443

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:  
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;  
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;  
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);  
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;  
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;  
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;  
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;  
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;  
XI. Uma foto 3x4 recente, lirada de frente;  
XII. Número PIS/PASEP/NITNIS;  
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);  
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;  
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;  
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;  
XVII. Declaração de não estar comprovado e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;  
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;  
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;  
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;  
XXII. Ato de declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.  
3.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.  
3.2. A entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.  
3.3. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidatura.  
3.4. A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencional ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.  
3.5. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.  
3.6. A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.  
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.  
5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerada como desistentes e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

## ATO DA MESA Nº 037/2025

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os senhores (as) vereadores (as) JOSE CARLOS DOS SANTOS, com devido requerimento nº 41/2025 e CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS, com devido requerimento nº 42/2025, protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de MARINGÁ – PR, durante os dias de 01 a 04 de julho de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (TREINAMENTO) (SEMINÁRIO): "Ferreiro Seta e a Lei de Licitações nº 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Fiscalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal.", "Curso este realizado pela UNUSUL, com o CNPJ nº 09.000.000/0001-00, na cidade de Maringá, Paraná, durante os dias de 01 a 04 de julho de 2025 com direito a recebimento de 02 (duas) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 em Edição nº 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 23 (vinte e três) dias de junho de 2025.

EDILSO MARTINS DE MELO  
Vice-Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO  
1º Secretário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

### AVISO DE PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025 – PARA REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 26/2025  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para o fornecimento de sêmen bovino, Medicamento e Materiais Veterinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova/PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 24/06/2025, até às 08:30h do dia 07/07/2025.  
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 02/07/2025.  
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 07/07/2025.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 07/07/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ( [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ), horário de Brasília - DF  
Modo de Disputa: Aberto

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$204.214,61 (duzentos e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavo).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanova.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes/>); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 23 de junho de 2025  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

\*\* Elobtech \*\*  
23/06/2025  
Pág. 1/2

### Decreto nº 106/2025 de 16/06/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
307 - 3.3.90.93.00.00	01104 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.001.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SAUB-HÉLIO CORSINI		
476 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>45.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Recetta:			
1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	5.000,00	
1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000,00	
1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000,00	
<b>Total da Recetta:</b>			<b>45.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
[www.cisaamérios.com.br](http://www.cisaamérios.com.br)

### RESOLUÇÃO Nº 82/2025

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 82/2025 de 23/06/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Artigo 2º** - Como recurso, para a abertura do Cré utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Recetta(s) informada(s) a seguir:

Suplementação			
01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMÉRIOS 12º R.S.			
01.001 - Consórcio Intermunicipal de Saúde			
01.001.10.302.0002.2.002.	Manutenção das Atividades de Saúde		
32 - 3.3.30.34.00.00	11000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>300.000,00</b>
Recetta:	1.7.3.9.50.01.01.11 - Município de Iporá		
<b>Total da Recetta:</b>			<b>300.000,00</b>

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 369/2025
Data: 23.06.2025
Ementa: concede Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 370/2025
Data: 23.06.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Rua Jorge Ferreira, n. 330, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-3302
camara\_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 051/2024

Em análise ao requerimento da senhora CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº 010.328.699-33, realizado em 16/06/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba, objetivando a participação no XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO, com previsão de saída em 24/06/2025 e retorno em 27/06/2025.

(X) Passagens
( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 20/06/2025.

Ciloni Cassin do Nascimento
Presidente

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente
Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Rua Jorge Ferreira, n. 330, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-3302
camara\_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 052/2025

Em análise ao requerimento da senhora MARIA ROSA TOLONI FERRARI ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº 020.168.479-86, realizado em 16/06/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba, objetivando a participação no XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO, com previsão de saída em 24/06/2025 e retorno em 27/06/2025.

(X) Passagens
( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 20/06/2025.

Ciloni Cassin do Nascimento
Presidente
Célia Pereira dos Santos Geraldelli
1ª Secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente
Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Barbosa Rodrigues, 123 - JARDIM SÃO CARLOS - ALTO PARAÍSO - PR
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

OBJETO: 02 (dois) inscrites, sendo 02 (dois) vereadores (a) da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, para participação no curso (seminário) intitulado "Tercero Setor e a Lei de Licitações nº 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Fiscalização dos Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal", a ser realizado na cidade de Maringá, Paraná, durante os dias 01 a 04 de julho de 2025.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 quanto a contratação de Empresa de Transporte para o deslocamento do beneficiário (a) para o curso, no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025-PMI
CONTRATANTE: Município de ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Vissoloto, 810, centro, inscrita no CGC/MF nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Deivar Fabris, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0-SPP/PR e do CPF/MF nº 632.443.819-87, e CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 64/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 85/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 62/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Adilson Motti, conforme memorando nº 86/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 62/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Adilson Motti, conforme memorando nº 86/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 65/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 84/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 63/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 83/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 63/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 83/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 64/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 83/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 64/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 85/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 62/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Adilson Motti, conforme memorando nº 86/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 62/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Adilson Motti, conforme memorando nº 86/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 65/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 84/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 63/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 83/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 63/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 83/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 64/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 85/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Table with columns: Vereador/Servidor, Matrícula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 046/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consorte a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br)
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Reccebimento das Propostas: Até as 08:30h do dia 14/07/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08:30h do Dia 14/07/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de leite integral UHT (ultrapasteurizado), embalado em caixas de 1 (um) litro, com validade mínima de 100 (cem) dias a partir da data de entrega, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para uso na alimentação escolar da rede pública de ensino do Município de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.

Cidade Gaúcha - PR, 23 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consorte a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br)
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Reccebimento das Propostas: Até as 08:30h do dia 11/07/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08:30h do Dia 11/07/2025.
Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrut, carnes) e não perecíveis, visando atender às necessidades nutricionais dos pacientes, servidores e serviços assistenciais do Hospital Municipal e das unidades de saúde de Cidade Gaúcha-PR. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.

Cidade Gaúcha - PR, 23 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consorte a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br)
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Reccebimento das Propostas: Até as 08:30h do dia 15/07/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08:30h do Dia 15/07/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos de pilates, para comporem a sala de pilates, para atender a demanda do grupo da terceira idade e dos usuários da Secretaria de Assistência Social. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.

Cidade Gaúcha - PR, 23 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consorte a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br)
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Reccebimento das Propostas: Até as 08:30h do dia 15/07/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08:30h do Dia 15/07/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos de pilates, para comporem a sala de pilates, para atender a demanda do grupo da terceira idade e dos usuários da Secretaria de Assistência Social. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.

Cidade Gaúcha - PR, 23 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Critério de Julgamento: Melhor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para a revitalização da Casa do Produtor Rural da Comunidade Maracaju dos Gaúchos, compreendendo serviços de reforma e Adaptação do espaço existente, com área de 202,50 m² de área construída. Localizada na Rua Garibaldi, nº 120, na Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos, no município de Guairá, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e demais anexos do Edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA (ao(s) local(is)) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. Lucas Eduardo Moreira Eidevlen, Engenheiro Civil, CREA 192.480/PR, nº 29.558-4, telefone (41) 9 9131-1025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 09/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h59min do dia 09/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/07/2025.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (41) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

### REPUBLIÇÃO

POR INOCORRÊNCIA no texto originalmente publicado, republica-se a seguir, na íntegra, a presente Portaria com as devidas correções

PORTARIA Nº 314/2025

DATA: 23/06/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, especialmente com fundamento na Lei Federal nº 1.283/1950, no Decreto Federal nº 9.013/2017, bem como na legislação municipal aplicável ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para os estabelecimentos classificados como Unidades de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, garantindo a segurança sanitária e a qualidade dos produtos comercializados no município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das normas federais e estaduais vigentes para a inspeção sanitária, industrial e higiênico-sanitária desses produtos, bem como a competência do Município para normalizar aspectos específicos no âmbito do SIM/POA;

CONSIDERANDO a importância da atuação dos serviços de inspeção municipal para garantir a saúde pública e a conformidade dos estabelecimentos de processamento e comercialização de produtos de origem animal, promovendo a equivalência dos procedimentos municipais às diretrizes federais estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regulamentação das Unidades de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado

§ 1º - Entende-se por Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização;

§ 2º - A classificação das Unidades de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado inclui estabelecimentos que realizam as seguintes operações:

I - Recebimento, seleção e armazenagem de pescado e seus derivados;

II - Evisceração, corte e filetagem de pescado;

III - Restriamento, congelamento e embalagem de produtos derivados de pescado;

IV - Industrialização e beneficiamento de produtos à base de pescado;

V - Processos de conservação e defumação, conforme técnicas legalmente permitidas;

VI - Distribuição e comercialização de pescado in natura e processado para consumo humano.

§ 3º Os estabelecimentos definidos neste artigo devem estar devidamente registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, cumprindo todas as exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente, de modo a garantir a segurança alimentar e a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º O registro junto ao SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ não exime o estabelecimento do cumprimento de outras exigências legais, incluindo:

I - Licenciamento ambiental expedido pelo órgão competente;

II - Alvará de funcionamento;

III - Autorização dos órgãos federais e estaduais, conforme aplicável;

IV - Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e demais normas sanitárias para segurança alimentar.

Art. 2º - Obrigações e Conformidade Normativa

§ 1º Os estabelecimentos abrangidos por esta Portaria deverão cumprir integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 7.424/2025, suas eventuais atualizações e as exigências do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ.

§ 2º O SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ poderá estabelecer normas complementares para garantir o cumprimento das diretrizes sanitárias, com base na legislação federal, estadual e municipal aplicável ao setor de beneficiamento de pescado.

§ 3º Para garantir a conformidade operacional e sanitária, os estabelecimentos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Implementação e monitoramento das Boas Práticas de Fabricação (BPF), assegurando padrões de higiene e controle microbiológico nos produtos finais;

II - Adequação das instalações físicas conforme os critérios sanitários estabelecidos pelos órgãos de inspeção;

III - Aplicação de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) para garantir a segurança alimentar e evitar contaminações cruzadas;

IV - Controle de rastreabilidade e origem dos produtos, garantindo a conformidade desde a recepção da matéria-prima até a distribuição final;

V - Atendimento às exigências de armazenamento e transporte de pescado e seus derivados, com controle rigoroso da cadeia de frio e manutenção da temperatura adequada;

VI - Submissão periódica à fiscalização sanitária do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, incluindo auditorias e inspeções de rotina.

§ 4º Nos casos em que não houver regulamentação específica vigente sobre aspectos operacionais, estruturais ou sanitários aplicáveis às Unidades de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, serão elaboradas normas complementares pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, com base nos seguintes princípios:

I - Observância das normas e padrões sanitários federais estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II - Adoção de medidas que garantam a segurança sanitária e alimentar dos produtos comercializados;

III - Aplicação de diretrizes técnicas que respeitem a realidade operacional dos estabelecimentos locais sem comprometer a qualidade e segurança do produto final;

IV - Harmonização com as normas estaduais e municipais de vigilância sanitária para garantir a uniformidade dos procedimentos de fiscalização.

CAPÍTULO II - DA EQUIVALÊNCIA NORMATIVA

Art. 3º - No exercício de suas atribuições, o SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ adotará, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo das competências privativas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

São normas de referência obrigatória:

I - Decreto Federal nº 9.013/2017;

II - Decreto Federal nº 10.488/2020;

III - Portaria MAPA nº 368/1997;

IV - Portaria MAPA nº 365/2021;

V - Instrução Normativa MAPA nº 34/2008;

VI - Norma Interna nº 2/DI/POA/SDA/2016.

CAPÍTULO III - DA PRODUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 4º - Limite de Produção para Estabelecimentos Registrados no SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ.

§ 1º Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ ficam limitados a uma produção máxima de quatro (4) toneladas de produtos prontos ao mês, abrangendo o beneficiamento de pescados e seus derivados.

§ 2º O limite estipulado no § 1º tem como base:

I - A capacidade operacional do serviço de inspeção municipal, considerando a estrutura disponível para fiscalização contínua, a fim de garantir o cumprimento dos padrões sanitários exigidos pela legislação vigente;

II - As exigências sanitárias federais e municipais, que demandam um acompanhamento rigoroso para assegurar a inocuidade dos produtos e a segurança alimentar da população;

III - A equivalência com os serviços de inspeção de maior abrangência, resguardadas as competências do Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e do Serviço de Inspeção Federal (SIF), para que o volume de produção permitido no âmbito municipal seja compatível com a fiscalização exercida pelo órgão competente.

§ 3º O estabelecimento que ultrapassar o limite mensal de produção estabelecido deverá, obrigatoriamente, requerer registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), conforme aplicável, ficando impossibilitado de operar exclusivamente sob a fiscalização municipal.

§ 4º Caso seja constatado, em auditoria ou fiscalização, que um estabelecimento ultrapassou o limite de produção estabelecido sem a devida autorização, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º desta Portaria, incluindo:

I - Advertência formal e prazo para regularização da produção dentro dos limites estabelecidos;

II - Multa administrativa, proporcional ao volume excedente e à reincidência da infração;

III - Interdição temporária do estabelecimento, caso a produção acima do limite comprometa a capacidade do serviço de inspeção municipal de garantir a segurança sanitária dos produtos fabricados;

IV - Cancelamento do registro no SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, nos casos de descumprimento reiterado da limitação estabelecida.

§ 5º Para efeitos de fiscalização e controle da produção, os estabelecimentos registrados no SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ deverão manter à disposição da fiscalização os seguintes documentos, atualizados mensalmente:

I - Registros de produção e volume mensal processado, indicando as quantidades totais de pescado beneficiado e produtos derivados fabricados;

II - Notas fiscais de entrada e saída de matéria-prima e produtos acabados, garantindo rastreabilidade e conformidade com os limites de produção permitidos;

III - Registros sanitários e de controle de qualidade, conforme exigências do Decreto Federal nº 9.013/2017 e demais normas aplicáveis ao setor.

§ 6º Poderão ser estabelecidas exceções temporárias ao limite de produção, mediante solicitação

formal ao SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, desde que:

I - A capacidade operacional da fiscalização municipal comporte a ampliação temporária da produção sem comprometer a efetividade da inspeção sanitária;

II - O aumento solicitado seja devidamente justificado pelo estabelecimento, com apresentação de plano de controle sanitário e operacional compatível com a nova capacidade produtiva pretendida;

III - O pedido seja analisado pelo coordenador do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, que poderá autorizar, indeferir ou estabelecer condicionantes específicas para o funcionamento temporário dentro de um novo limite de produção.

§ 7º O SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ realizará auditorias periódicas para verificar o cumprimento do limite de produção, podendo solicitar documentação complementar ou realizar inspeções in loco a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio ao estabelecimento.

Art. 5º - Os estabelecimentos enquadrados nesta Portaria serão fiscalizados periodicamente pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, com intervalo máximo de seis (6) meses entre cada fiscalização.

§ 1º O fiscal do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ poderá realizar inspeções em intervalo inferior ao previsto no caput deste artigo, caso haja indícios de irregularidades sanitárias, descumprimento das normas ou denúncias formais.

Artigo 6º - Autorização de Solicitações e Regulamentação Complementar

§ 1º - Compete ao coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ a análise e autorização prévia das solicitações apresentadas pelos estabelecimentos registrados, desde que em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os princípios da segurança alimentar.

§ 2º As autorizações mencionadas no caput deste artigo serão concedidas de forma temporária e condicionada, até que sejam estabelecidas normas complementares que disciplinem de maneira detalhada os procedimentos e critérios específicos aplicáveis a cada tipo de solicitação.

§ 3º Entre as solicitações que poderão ser submetidas à autorização do coordenador do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, incluem-se:

I - Alterações no processo produtivo, incluindo mudanças na linha de beneficiamento ou no tipo de produto fabricado;

II - Modificações estruturais nas instalações, desde que respeitadas as diretrizes sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores;

III - Solicitação de adequação do plano de controle de qualidade e segurança alimentar, com justificativa técnica e medidas compensatórias;

IV - Autorização para o desenvolvimento de novos produtos, considerando as exigências sanitárias e a qualidade dos produtos estabelecidos;

V - Pedidos de flexibilização temporária de exigências sanitárias, quando tecnicamente justificado e sem comprometer a segurança alimentar dos produtos finais;

§ 4º Para a análise das solicitações, o coordenador do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ poderá exigir documentação complementar, incluindo laudos técnicos, relatórios de inspeção, estudos de impacto sanitário e planos de mitigação de riscos.

§ 5º As autorizações concedidas pelo coordenador terão caráter provisório e poderão ser revogadas a qualquer momento, caso se verifique:

I - Descumprimento das condições estabelecidas na concessão da autorização;

II - Constatação de riscos sanitários ou operacionais que comprometam a qualidade dos produtos ou a segurança dos consumidores;

III - Edição de normas complementares que estabeleçam requisitos específicos para a solicitação em questão;

IV - Determinação dos órgãos de fiscalização federal ou estadual, em caso de incompatibilidade de diretrizes supramencionadas.

§ 6º As normas complementares a serem editadas deverão seguir os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes, garantindo a uniformidade dos critérios de inspeção e fiscalização.

§ 7º As decisões proferidas pelo coordenador do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ no âmbito deste artigo deverão ser devidamente motivadas e registradas, assegurando transparência e publicidade dos atos administrativos.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 7º - Infrações e Sanções Aplicáveis

§ 1º O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria sujeitará os estabelecimentos enquadrados como Unidades de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado às sanções previstas no Decreto nº 7.424/2025 e suas alterações, bem como às demais normativas sanitárias vigentes, podendo resultar nas seguintes penalidades:

I - Advertência formal, aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, que não representem risco iminente à segurança alimentar e sanitária, concedendo prazo para regularização da conformidade identificada;

II - Multa administrativa, proporcional à gravidade da infração, considerando fatores como o potencial risco à saúde pública, o histórico do estabelecimento e a natureza do descumprimento;

III - Interdição temporária ou definitiva da unidade de beneficiamento, aplicável nos casos de infrações graves ou reiteradas que comprometam a qualidade sanitária dos produtos ou que inviabilizem a segurança alimentar dos consumidores;

IV - Outras penalidades cabíveis, conforme a legislação federal, estadual e municipal aplicável, incluindo restrições operacionais, apreensão de produtos e cassação de registros.

§ 2º - Classificação das Infrações

Para fins de aplicação das penalidades, as infrações serão classificadas em três categorias:

I - Infrações leves:

São aquelas que não representam risco imediato à saúde pública e envolvem descumprimentos formais de exigências administrativas. Exemplos:

- Ausência ou atraso na atualização do cadastro no SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ;
- Pequenas inadequações nas instalações que não comprometam a qualidade dos produtos;
- Falhas na documentação sanitária ou registros internos exigidos pelo órgão de inspeção.

Penalidade aplicável: Advertência formal, com prazo para regularização.

II - Infrações médias:

Envolvem irregularidades que podem comprometer a segurança alimentar e a rastreabilidade dos produtos. Exemplos:

- Descumprimento das normas de boas práticas de fabricação e higiene;
- Transporte e armazenagem inadequado de pescado e derivados;
- Uso de matéria-prima de origem não comprovada ou sem a devida inspeção sanitária.

Penalidade aplicável: Multa administrativa e, se necessário, interdição temporária até a correção da conformidade.

III - Infrações graves:

Representam risco iminente à saúde pública ou configuram negligência grave na operação do estabelecimento. Exemplos:

- Comercialização de produtos impróprios para consumo humano;
- Alteração fraudulenta de prazos de validade ou composição dos produtos;
- Obstrução da fiscalização sanitária ou falsificação de documentos exigidos pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ.

Penalidade aplicável: Multa administrativa, interdição imediata do estabelecimento e possibilidade de cassação do registro.

§ 3º - Agravantes e Reincidência

§ 3.1 A reincidência no descumprimento das normas sanitárias poderá agravar as penalidades impostas, podendo resultar em:

I - Aumento progressivo da multa administrativa, conforme o número de infrações cometidas pelo estabelecimento no período de 12 meses;

II - Suspensão do alvará sanitário até que todas as exigências sejam cumpridas;

III - Cassação do registro da unidade junto ao SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, em casos de infrações reiteradas que comprometam a segurança sanitária dos produtos.

§ 3.2 Serão consideradas circunstâncias agravantes para fins de penalização:

I - Reincidência na mesma infração em um período de até 24 meses;

II - Dano comprovado à saúde pública ou ao meio ambiente em decorrência da irregularidade cometida;

III - Omissão de informações relevantes durante o processo de fiscalização;

IV - Obstrução da atuação dos agentes do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ durante inspeções.

§ 4º - Procedimentos para Aplicação das Penalidades

§ 4.1 Antes da aplicação de penalidade mais severa, como interdição temporária ou definitiva, o estabelecimento será notificado oficialmente para que possa apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§ 4.2 Em caso de infração grave ou risco iminente à saúde pública, a interdição cautelar poderá ser determinada imediatamente, sem necessidade de prazo prévio para defesa, devendo ser garantido ao responsável o direito ao contraditório e ampla defesa posteriormente.

§ 4.3 As multas administrativas aplicadas deverão seguir critérios objetivos, considerando:

I - Gravidade da infração;

II - Potencial dano à saúde pública;

III - Faturamento médio do estabelecimento, garantindo proporcionalidade na penalidade imposta.

§ 4.4 Os valores arrecadados por meio das multas administrativas serão destinados exclusivamente para ações de fiscalização e melhoria da inspeção sanitária municipal.

§ 5º - Fiscalização e Competência

§ 5.1 A fiscalização para verificação do cumprimento das normas será realizada por agentes devidamente credenciados pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, podendo ocorrer de forma ordinária (programada) ou extraordinária (motivada por denúncia ou indícios de irregularidade).

§ 5.2 Durante a fiscalização, os estabelecimentos deverão disponibilizar todos os documentos, registros e laudos exigidos pela legislação sanitária, garantindo a transparência e rastreabilidade da produção.

§ 5.3 A não apresentação dos documentos solicitados no momento da inspeção poderá ser considerada obstrução da fiscalização, sujeitando o estabelecimento às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do Mês de Junho de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 227/2025

SUMULA: Concede a servidora GIZELLE VENTURINI MARTINS DOS SANTOS avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº 334/2025, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Licenciatura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora GIZELLE VENTURINI MARTINS DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 8.478.818-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, reenumerando-o para referência de nº 12, conforme no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir do dia 01/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 361/2025

SUMULA: Concede férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Giovanni Boscaratto de Almeida, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 24/06/25 a 28/06/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 23 de Junho de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2025  
DATA 23/06/2025

SUMULA: Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Sergio Pereira Luz, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 23/06/25 a 12/07/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 23 de Junho de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024 PREGÃO 015/2024

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e **R.V. MATEUS & CIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Genercy Defino Coelho, nº 786, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraima, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.038.382/0001-36, telefone (44) 3665-1942, e-mail: [escarve01@gmail.com](mailto:escarve01@gmail.com), neste ato representado pelo Rodrigo Valentim Mateus, portador do RG nº 7.299.989-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 038.080.529-4

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICAÇÃO

POR INCORREÇÃO no texto originalmente publicado, republica-se a seguir, na íntegra, o presente Decreto com as devidas correções  
DECRETO Nº 7.424/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Icaraima/PR.  
O Sr. Deputado Federal do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
DECRETA:

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

REGULAMENTO GERAL  
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento institui as normas que regem em todo Território do município de Icaraima, o Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal denominado SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

Art. 2º. O presente Regulamento disciplina as normas que regem, em todo Território Municipal, os registros dos estabelecimentos que abatem animais, produzem, manipulam, preparam, embalem, envasem e rotulem produtos de origem animal que não se encontram registrados no Serviço de Inspeção do Paraná (SIP/POA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 3º. O registro dos estabelecimentos a que se referem o artigo anterior é privativo do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, sob a tutela da Secretaria Municipal de Agricultura e será expedido somente após cumpridas as exigências constantes neste Regulamento Geral e em normas complementares.

Art. 5º. Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I - ação corretiva: Qualquer ação tomada quando ocorre um desvio de fim de restabelecer o controle, segregare e determinar a disposição do produto afetado, se houver, e prevenir ou minimizar a reincidência do desvio;  
II - adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;  
III - análise de perigos: O processo de coleta e avaliação de informações sobre os perigos identificados nas matérias-primas e outros ingredientes, o meio ambiente, no processo ou na comida e as condições que levaram à sua presença para decidir se esses perigos são significativos ou não;

IV - animais de apóque - são os bovinos, búfalos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, lagomorfos e aves domésticas, abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária;

V - boas práticas de fabricação – BPF – condições e procedimentos higiênicos - sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

VI - contaminação cruzada - é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;

VII - desinsecção – procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamento físico ou agente químico;

VIII - desvio: Não cumprimento de um limite crítico ou em seguir um procedimento de boas práticas de fabricação

IX - embalagem - invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

X - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de apóque e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do peixe;

XI - fiscalização - ação fiscalizadora e não delegável dos órgãos do poder público, efetuada por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XII - fluxograma: Uma representação sistêmica da sequência de etapas utilizadas na produção ou fabricação de alimentos.

XIII - higienização: Ação que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIV - inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle e de inocuidade das matérias-primas e produto final;

XV - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XVI - manipulação de alimentos: Qualquer pessoa que manuseie diretamente alimentos embalados ou não embalados, equipamentos e utensílios utilizados para alimentos, ou superfícies que entram em contato com alimentos e que se espera, portanto que estejam em conformidade com os requisitos de higiene dos alimentos.

XVII - medida de controle: Qualquer ação ou atividade que possa ser usada para prevenir ou eliminar um perigo ou reduzi-lo a um nível aceitável.

XVIII - monitorar: O ato de conduzir uma sequência planejada de observações ou medições de parâmetros de controle para avaliar se uma medida de controle está sob controle.  
XIX - plano de segurança: Um agente biológico, químico ou físico nos alimentos com o potencial para causar efeito adverso à saúde;

XX - procedimento(s) operacional(is) padrão(ões) – POP – descrição pormenorizada e objetiva de instruções, técnicas e operações rotineiras a serem utilizadas pelos estabelecimentos na produção, armazenagem e transporte de alimento. Visando à proteção, à garantia de preservação de qualidade e da inocuidade das matérias-primas e produto final;

XXI - produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processo que podem envolver a adição de ingredientes e aditivos tecnológicos;

XXII - registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;

XXIII - Regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ – ato normativo com objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXIV - responsável técnico legalmente habilitado - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;

XXV - rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XXVI - sanitização – aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vista a assegurar nível de higiene microbiológica aceitável;

XXVII - verificação: Aplicação de métodos, procedimentos, testes e demais avaliações, além do monitoramento, para determinar se uma medida de controle está ou vem funcionando conforme pretendido.

XXVIII - visitante - é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II  
DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I  
Da classificação

Art. 6º. Os estabelecimentos sujeitos a este regulamento classificam-se em:

I - Estabelecimentos de carnes ou derivados:  
a) Abatedouros frigoríficos: estabelecimentos que possuem equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob várias formas, disposto de frio industrial;

b) Unidade de Beneficiamento de Produtos Cárneos ou estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para a recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização das diversas espécies animais de abate e derivados;

II) Estabelecimentos de leites e derivados:  
a) Propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados a produção de leite, obedecendo as normas específicas para cada tipo;

b) Unidade de Beneficiamento ou estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envasamento de leite destinado ao consumo humano direto;

c) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

III) Estabelecimento de pescados e derivados:  
a) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ou estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também a sua industrialização.

IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:  
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à avoscapia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a comercialização direta ou indireta;

b) Queijaria ou estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.

apresentados UMA (1) via, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.

§ 1º Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.

§ 2º O local deverá conter as condições higiênicas-sanitárias aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo responsável técnico pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

Art. 10. Nos casos em que sejam necessárias adequações no estabelecimento para atendimento dos requisitos exigidos neste decreto, será elaborado o Termo de Compromisso de Implantação e Execução, a ser assinado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Parágrafo único. Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA deverá visitar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro, orientando com razoabilidade e lavando laudo de vistoria preliminar.

Art. 11. Qualquer modificação no Estabelecimento deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo responsável técnico do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, bem como as melhorias e exigências requeridas por ambos, deverão ser acatadas e cumpridas.

Art. 12. Não serão registrados estabelecimentos destinados à produção de alimentos quando estiverem próximos a outros estabelecimentos que por sua natureza possam a prejudicá-los.

Art. 13. Autorizado o registro no SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ o responsável pela autorização ficará com uma cópia dos documentos exigidos para a autorização.

Art. 14. Satisfeitas as exigências do regulamento o Responsável pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ autorizará a expedição do "CERTIFICADO DE REGISTRO" para o interessado, constando do mesmo o número de registro, nome da firma e caracterização do estabelecimento e prazo de validade.

Art. 15. O Certificado será renovado anualmente após inspeção rigorosa feita pelo responsável técnico do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

Art. 16. Aos estabelecimentos registrados que estiverem em desacordo com o presente regulamento, o SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ solicitará as modificações e dará prazos compatíveis com as melhorias solicitadas pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

Parágrafo Único. Expostos os prazos sem que haja o cumprimento das exigências, será efetuado o cancelamento do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

Art. 17. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos pelo responsável técnico do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

Art. 18. O estabelecimento que interromper seu funcionamento, voluntariamente, pelo período de um ano terá seu registro cancelado junto ao SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

CAPÍTULO III  
DO REGISTRO E DO ACESSO AO ESTABELECIMENTO

Seção I  
DO REGISTRO E DO ACESSO AO ESTABELECIMENTO

Art. 19. A regulamentação da inspeção sanitária, industrial e tecnológica nos estabelecimentos mencionados neste Regulamento, será normalizado por normas técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura, específico para cada espécie e/ou produtos de origem animal. Não entrando em desacordo com demais normas em vigor estabelecidas por outros órgãos competentes.

Art. 20. Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção sanitária e industrial, coordenada por médico veterinário e realizada por pessoal habilitado.

Art. 21. A inspeção industrial e sanitária será permanente nos estabelecimentos de abate de animais para apóque, e periódica nos demais estabelecimentos que produzam produtos de origem animal para o consumo humano.

Art. 22. Por ocasião do registro inicial ou renovação do registro do estabelecimento previsto neste regulamento o SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ exigirá que a empresa apresente um responsável técnico habilitado.

CAPÍTULO IV  
DO FUNCIONAMENTO

Seção I  
Do serviço de inspeção

Art. 23. O SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ será composto por médicos veterinários e agentes de inspeção, e coordenados por um Médico Veterinário Responsável Técnico pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 24. Os processos de registros dos estabelecimentos serão sempre encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e analisados pelo Grupo Consultivo.

Parágrafo Único. São representantes do Grupo Consultivo:  
I - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura;

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

IV - 01 (um) membro da Secretaria Estadual de Agricultura.

Art. 25. Para a emissão de pareceres sobre todos os processos de registros de estabelecimentos de produtos de origem animal. Estes pareceres deverão ser encaminhados ao coordenador do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, assinados por, no mínimo, três integrantes do grupo.

Art. 26. A liberação para funcionamento dos estabelecimentos em inspeção municipal, será de competência exclusiva da coordenação do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

Art. 27. A inspeção sanitária municipal será instalada nos estabelecimentos de origem animal somente após o registro do mesmo no SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, cabendo a este serviço, determinar o número de inspetores necessários para a realização das atividades.

Art. 28. Serão inspecionados todos os produtos de origem animal dos estabelecimentos com registro SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

Art. 29. Os carimbos de inspeção serão liberados pela coordenação do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ mediante requerimento do interessado.

Art. 30. A coordenação fará supervisões e fiscalizações nos estabelecimentos, periodicamente e sem prévio aviso.

Art. 31. Para a emissão de pareceres sobre a inscrição em carcaças e/ou produtos de origem animal devem ser utilizados substâncias inócuas, aprovado pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.

Seção II  
Do estabelecimento

Art. 32. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal para exploração do comércio municipal, sem que estejam em acordos com as condições mínimas exigidas neste Regulamento Geral e em normas complementares, conforme o tipo de produto de origem animal.

Parágrafo único. As exigências de que tratam este artigo referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios empregados no estabelecimento.

Art. 33. Os estabelecimentos que produzam produtos de origem animal que apresentem RTIQ normalizado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA seguiram estes critérios.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver RTIQ normalizado, fica a critério do coordenador do SIM/POA – ICARAÍMA PARANÁ fixar em normas complementares a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

Art. 34. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:  
I - Estar localizado em ponto distante de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Estar em terreno cercado e afastado da via pública;

III - Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessário;

IV - As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compactada, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas. Não pode haver formação de lama, acúmulo de água;

V - Dispor de luz natural suficiente para a realização das atividades, com ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;

VI - As janelas devem ser providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais ou conforme em normas complementares;

VII - Possuir pisos impermeáveis com material resistente e de fácil higienização, com ligeira inclinação para facilitar o escoamento das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

IX - As paredes devem ser construídas de modo a facilitar a higienização com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

X - As paredes devem ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, até altura mínima de 2m (dois metros). Ou conforme estabelecido em normas complementares a depender do tipo de produto de origem animal de que se trata;

XI - Possuir forros de materiais impermeáveis, resistentes à umidade e a vapores. Podendo o mesmo ser dispensados em casos em que o telhado tenha uma perfeita vedação a entrada de poeiras, insetos e pássaros;

XII - Dispor quando necessário de dependências e instalações adequadas para industrialização, conservação, embalagens e depósitos de produtos comestíveis;

XIII - Dispor de mesas de material que facilitem a higienização e a execução dos trabalhos. Fica proibido o uso de madeira;

XIV - Dispor de recipientes adequados para o acondicionamento de produtos de origem animal (recipientes brancos);

XV - Dispor de rede do estabelecimento de água potável para atender suficientemente as necessidades do trabalho industrial, as dependências sanitárias e quando for o caso, de instalações para o tratamento de água;

XVI - Manter sistema de cloração da água de abastecimento, quando a origem for de poço artiano ou outra fonte onde não tratamento prévio da água utilizada, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

XVII - Dispor de rede de esgoto em todas as dependências bem como de sistemas de tratamento de água servidas, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

XVIII - Possuir portas de fácil abertura, dotadas de telas a prova de insetos e pragas e de materiais impermeáveis, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;

XIX - Possuir instalações de frio quando necessário de tamanho e capacidade adequadas;

XX - Possuir "Jiraus", quando permitidos, com pé direito mínimo de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) ou conforme em normas complementares;

XXI - Dispor de equipamentos adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento, inclusive para aproveitamento de subprodutos ou conforme em normas complementares;

XXII - Só possuir telhados de meia água quando mantido o pé direito a altura mínima exigida da dependência correspondente;

XXIII - Dispor de local e equipamentos para higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, com água em

abundância.

§ 1º Os estabelecimentos de produtos de origem animal, quando localizados em propriedades rurais, devem estar afastados de instalações de criação (estábulo, pocilgas, aviários), a uma distância mínima de 50 metros. Em caso de existir uma barreira natural (mata nativa ou reflorestamento), entre as instalações de criação e o estabelecimento de produtos de origem animal, esta distância poderá ser modificada a juízo do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ ou conforme em normas complementares.

§ 2º O estabelecimento não poderá ter comunicação direta com moradias ou quaisquer outros estabelecimentos, sejam comerciais e/ou industriais.

§ 3º Ao que se refere o inciso anterior deste artigo, será considerado exceção para os estabelecimentos que em sua atividade econômica principal seja açougue, mercado, mercadinho, mercearia, supermercado, entre outros deste ramo, e que possuam em seu estabelecimento local apropriado e específico para a venda destes produtos de origem animal. Nos demais casos fica a critério da coordenação do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ em conjunto com outros órgãos de fiscalização municipais a autorização do seu funcionamento.

§ 4º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo de industrialização nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

§ 5º Fica a critério do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, em conjunto com outros órgãos de fiscalização municipais, a autorização de estabelecimentos que não se enquadrem no inciso VIII do artigo 33 deste Regulamento. Desde que não seja prejudicada a produção de alimentos inócuos e com qualidade para o consumo humano.

Art. 35. Todo o estabelecimento sujeito ao SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ deverá apresentar local específico e exclusivo para a atividade a qual foi determinado no memorial descritivo. Fica proibido o uso das instalações, equipamentos e seus utensílios para outros fins.

§ 1º Em casos específicos e com autorização do coordenador do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, abrirá exceção a este artigo desde que não prejudique as atividades industriais.

Art. 36. As matérias-primas, utensílios, equipamentos ou qualquer outro objeto que seja essencial na fabricação dos produtos de origem animal devem possuir local específico de armazenamento.

§ 1º São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.

Art. 37. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

### ESTADO DO PARANÁ

licito do fato;  
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;

IV - ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;

V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 77. São circunstâncias agravantes:  
I - ser o infrator recidivante;

II - ter o infrator cometido à infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III - ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV - ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia pública;

V - se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infrigente;

VII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção do profissional competente do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, legitimados à execução destas atividades.

Art. 78. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 79. Os infratores da Lei Municipal nº 038/1197 deste Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão e condenação dos produtos;

IV - suspensão das atividades do estabelecimento;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento;

VI - cancelamento do registro.

§ 1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§ 2º A apreensão, a condenação dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem conjuntamente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ ou ao seu serviço.

Art. 80. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má fé ou dolo.

Art. 81. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infrigente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes referidas no art. 83, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco (5) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Seção.

Art. 82. Para o cálculo das multas será adotado o valor referente a vinte (20) URM (Unidade de Referência do Município), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 83. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:

I - de 20 a 30 URM (Unidade de Referência do Município), nas faltas consideradas leves, quando:

a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

c) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;

d) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ - ICARAÍMA - PARANÁ;

e) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram o estabelecimento;

f) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos, providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;

g) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos e completos;

h) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

i) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontrem-se inadequadamente trajadas;

j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentem ferimentos;

k) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processa produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;

l) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;

m) permitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

n) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

o) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;

p) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

q) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

r) utilizarem água não potável no interior das instalações;

s) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ - ICARAÍMA - PARANÁ;

II - de 30 a 40 URM (Unidade de Referência do Município), nas faltas consideradas moderadas, quando:

a) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;

b) não promoverem exames médicos nos trabalhadores que diretamente exercem atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;

c) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;

d) recepcionarem ou manterem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microorganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;

e) utilizarem no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

f) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiverem contato com matéria prima ou material contaminados;

g) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspelias ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;

h) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;

i) embalgem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

j) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;

k) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

l) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;

m) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;

n) transportarem produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos com inspeção periódica desacompanhados de Guia de Trânsito visada pelo seu responsável técnico;

o) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, normas complementares e outros de órgãos competentes;

p) não cumprirem os prazos fixados pelo profissional competente fiscal e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

q) utilizarem nas instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ;

r) permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;

s) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência nas qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;

t) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;

u) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

v) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.

III - de 40 a 50 URM (Unidade de Referência do Município), nas faltas consideradas graves, quando:

a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

b) não mantiverem a disposição da inspeção ou fiscalização, por um período mínimo de dois (2) anos, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ para este fim;

d) utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

e) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ;

f) não cumprirem o prazo determinado em relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ e relacionada à sanidade animal ou à preservação da saúde pública;

g) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através de métodos não autorizados ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

h) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização do profissional competente fiscal, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria Municipal de Agricultura ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares;

IV - de 50 a 60 URM (Unidade de Referência do Município), nas faltas consideradas muito graves, quando:

a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;

b) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;

c) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ;

V - de 60 a 70 URM (Unidade de Referência do Município), nas faltas consideradas gravíssimas, quando:

a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;

b) cancelamento do registro do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

c) utilizarem sem autorização do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

d) utilizarem ou terem destinação adversa da determinada pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;

e) desenvolverem atividades adversas de sua classificação de registro no SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ;

f) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal com caráter de fraude, fraude ou falsificação;

§ 1º Quando a mesma conduta infrigente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§ 2º O SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ poderá enquadrar, nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, e condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 84. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará cobrança executiva, nos termos do art. 70.

Art. 85. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:

I - forem clandestinos, ou comprovadamente impróprios para o consumo;

II - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:

a) danificados por umidade ou fermentação;

b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;

c) rançosos, molhados ou bolorentos;

d) com caracteres físicos ou organolépticos anormais;

e) contendo substâncias internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.

III - apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;

IV - contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso;

V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

VI - apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

§ 1º É considerado produto de origem animal clandestino, todo aquele que não

for submetido à inspeção ou sanitária do órgão de inspeção competente; § 2º Em sendo apreensos os produtos de origem animal determinada em sentença pela Secretaria Municipal de Agricultura do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o profissional competente fiscal deverá lavar o Auto de Apreensão em três (3) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;

II - a data, horário e local da apreensão;

III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;

b) sua espécie, variedade ou tipo;

IV - o motivo e caso for, a urgência sanitária da apreensão;

V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;

VI - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VIII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

IX - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;

b) espécie, variedade ou tipo;

c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individualizem; função ou finalidade.

X - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;

IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição parcial;

X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§ 2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 96. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - requerimento do interessado dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;

II - aprovação prévia pelo profissional competente fiscal do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ firmada em Termo de Visita Circunstanciada certificando a correção das irregularidades;

Art. 97. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;

II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ ou agentes a seu respeito relacionados ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;

III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ;

§ 1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pela Secretaria Municipal de Agricultura do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o profissional fiscal competente deverá lavar o Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (3) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável;

II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III - os motivos que fundamentam a interdição total;

IV - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;

V - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;

VI - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;

VII - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição total;

VIII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

IX - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§ 2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 98. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - requerimento do interessado dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;

II - aprovação prévia pelo profissional competente fiscal do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ firmada em Termo de Visita Circunstanciada certificando a correção das irregularidades;

Art. 99. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I - resultar apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;

II - funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ;

Art. 100. O SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ poderá divulgar normas técnicas que forem expedidas para conhecimento das autoridades e conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos.

Art. 101. Sempre que possível o SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escola apropriados.

Art. 102. O SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e qualidade nos trabalhos de inspeção sanitária industrial.

Art. 103. As exigências para construção dos estabelecimentos mencionados neste regulamento, bem como a classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal. Serão disciplinados através de normas técnico-sanitárias especificadas aprovadas pelo "Grupo Consultivo" do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ.

Art. 104. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Secretaria Municipal de Agricultura e a Coordenação do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ.

Art. 105. Sempre que necessárias às normas e regulamentos serão adotadas as providências em conformidade com o disposto no Regulamento da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Saúde e outro órgão de respectiva competência.

Art. 106. As Secretarias do Município de Icaraíma e os Agentes da Segurança Pública, sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ.

Parágrafo único. O profissional competente fiscal ou autoridade da Secretaria Municipal de Agricultura, sempre que julgarem necessário poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 107. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.794/2021 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EVYAR FABRIS  
Prefeito Municipal

caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o profissional competente fiscal deverá lavar o Auto de Condenação ou Destruição em três (3) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;

II - a data, horário e local da condenação ou destruição;

III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;

b) sua espécie, variedade ou tipo;

IV - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;

V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;

VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§ 2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o profissional competente fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 93. A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimentos ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionados à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º Para a aplicação da medida é necessária à comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§ 2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pela Secretaria Municipal de Agricultura do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o profissional competente fiscal deverá lavar o Auto de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2025**  
MODALIDADE **Dispensa por Limite Nº 043/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **101/2025**  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 043/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.050/0001-81 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da **Bandeira, 310**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **OLIVEIRA & BRAVIN COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.462.113/0001-09, com sede a Avenida Brasil, 3881, Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aparecido de Oliveira, portador do RG nº 42873128 e do CPF nº 575.534.329-20, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 043/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a aquisição de Cortinas tipo Blackout para setores da Secretaria de Educação do município de Altônia-PR, Escola Municipal Professor Rubens Tessaro e Centro Municipal de Educação Claudioner Merch Bonfim CMEI, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Cortina Blackout 1,90x1,90m	220,00	220,00
1	2	1	Cortina Blackout 3,70x2,00m	510,00	510,00
1	3	1	Cortina Blackout 3,00x1,70m	350,00	350,00
1	4	1	Cortina Blackout 3,00x1,70m	350,00	350,00
1	5	25	Cortina Blackout 3,00x1,75m	360,00	9.000,00
1	6	4	Cortina Blackout 2,00x1,75m	180,00	720,00

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa OLIVEIRA & BRAVIN COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME e de R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em **23/06/2025** e término em **22/10/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº043/2025". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os produtos referidos no presente Contrato de Fornecedor deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Item	Descrição	Quant.	Valor	Observações	
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	Manutenção do Ensino Básico

Altônia-PR, 23 de junho de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2025**  
MODALIDADE **Inexigibilidade Nº 018/2025**  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 018/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MARCOS OSIRES NUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85, com sede a Rua Comendador Franco, 2711, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Osires Nunes, portador do RG nº 9600021 e do CPF nº 632.155.949-00, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 018/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa autorizada para execução de serviço de manutenção corretiva, com deslocamento técnico e diagnóstico completo, no refrigerador marca INREEL, modelo RVV 22 D, nº de série 046.350, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Serviço Técnico corretivo com deslocamento, avaliação diagnóstica do refrigerador INREEL RVV 22 D (nº de série 046.350). Peças não incluídas.	2.270,00	2.270,00

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MARCOS OSIRES NUNES - ME e de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em **23/06/2025** e término em **22/10/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº018/2025".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
Os serviços referidos no presente Edital, desta licitação deverão ter ser prestados mediante Notificação do órgão responsável, através de Nota de Empenho, em até 30 dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Item	Descrição	Quant.	Valor	Observações		
26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	13	2	Pub. Parte Fixa

Altônia-PR, 23 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 195 DE 20 DE JUNHO DE 2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.  
RESOLVE:  
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 710.227.089-53, conforme segue:  
REQUERIMENTO Nº 058/2025  
OBJETIVO DA VIAGEM: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SEAB levar projetos de infraestrutura, SECID, SEED E ALEP  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/06/2025 a 26/06/2025.  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Curitiba - DF  
DATA DA SAÍDA: 23/06/2025 às 13:00 horas aproximadamente.  
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 26/06/2025 às 13:00 aproximadamente.  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3  
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00  
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 20 de junho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 196 DE 20 DE JUNHO DE 2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.  
RESOLVE:  
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao PAULO SERGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, nomeado no Cargo Efetivo de Procurador Jurídico, Matrícula nº 6017 portador da cédula de identidade RG nº 9.213.121-1 e do CPF nº 069.615.669-52, conforme segue:  
REQUERIMENTO Nº 059/2025  
OBJETIVO DA VIAGEM: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SEAB levar projetos de infraestrutura, SECID, SEED E ALEP  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/06/2025 a 26/06/2025.  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Curitiba - DF  
DATA DA SAÍDA: 23/06/2025 às 13:00 horas aproximadamente.  
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 26/06/2025 às 13:00 aproximadamente.  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3  
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00  
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 20 de junho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 197 DE 23 DE JUNHO DE 2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.  
RESOLVE:  
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Servidora CAMILA GUEDES DETONI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.761.994-8-0, expedida pela SESP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 052.311.779-54, nomeada no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme segue:  
REQUERIMENTO Nº 060/2025  
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião com Tutores Regionais do PLANIFICASUS PARANÁ – Ofício nº 73/2025 – SESA.  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24/06/2025 a 27/06/2025  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Curitiba - Pr  
DATA DA SAÍDA: 24/06/2025  
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 27/06/2025  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3  
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00  
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 23 de junho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

**TERMO ADITIVO N.º 04**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024**  
**PREGÃO 020/2024**

Aos 18 dias do mês de junho de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 06.165.408/0001-08, estabelecida à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3040, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, , neste ato devidamente representada pelo Sr. **MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI**, brasileiro, empresária, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador do RG nº 5.924.040-4 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 930.292.179-49, telefone: (41) 3639-0090 e-mail: [marcbaleroni@hotmail.com](mailto:marcbaleroni@hotmail.com), resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar a valor de contrato, o que equivale a 25% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do contrato primitivo ora aditado passa a ser de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Aquisição de produtos para manutenção preventiva de veículos pesados, conforme tabela de produtos de acordo com a relação de veículos que compõem a frota municipal, descritas no termo de referência, item 1.4	R\$ 18.750,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminadas:

03.001.04.122.002.21-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL					
25	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		
04.001.12.361.0006.2109-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
66	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		
66	3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO		
66	3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO		
66	3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO		
66	3.3.90.30.00.00	3113	MATERIAL DE CONSUMO		
66	3.3.90.30.00.00	3120	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.10.301.0008.2043-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA					
131	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		
131	3.3.90.30.00.00	4303	MATERIAL DE CONSUMO		
131	3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO		
08.001.15.452.0004.2113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RECONSTRUÇÕES					
260	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		
260	3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO		
260	3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO		
260	3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO		
260	3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO		
09.001.18.541.0010.2115-AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL					
395	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		

**CLÁUSULA QUARTA**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE IVATÉ**  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Contratante

**V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Laysa Bessa Capistrano Sacchi CPF: 095.213.169-73	Patrícia Tomain Mesquita CPF: 084.213.169-82
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 198 DE 23 DE JUNHO DE 2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.  
RESOLVE:  
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Servidora SCHIRLEY COLOMBI FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.400.857-5, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 056.151.119-50, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, conforme segue:  
REQUERIMENTO Nº 061/2025  
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião com Tutores Regionais do PLANIFICASUS PARANÁ – Ofício nº 73/2025 – SESA.  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24/06/2025 a 27/06/2025  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Curitiba - Pr  
DATA DA SAÍDA: 24/06/2025  
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 27/06/2025  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3  
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.140,00  
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 23 de junho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 007  
CONTRATO NÚMERO 160/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 051/2022  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 115.838.468-83 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa POSTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 160/2022, para o dia 14/07/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 23 DE JUNHO DE 2025  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
ROBERTO DE SOUZA DIAS  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 169, DE 23 DE JUNHO DE 2025.  
Exonera do cargo em comissão de Assessor III, o servidor Dejar Aparecido Do Nascimento Martins.  
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 51, ambos da Lei nº 17/2022;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessor III, a contar de 01 de junho de 2025, o servidor Dejar Aparecido Do Nascimento Martins, matrícula nº 500162.  
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.  
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 23 de junho de 2025.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 008  
CONTRATO NÚMERO 160/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 051/2022  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 115.838.468-83 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa POSTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica mantido o valor anual do contrato nº 160/2022, de R\$ 35.623,38, (seguros dos veículos), alterando o valor do contrato, passando de R\$ 96.623,38 para R\$132.246,76, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 23 DE JUNHO DE 2025  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
ROBERTO DE SOUZA DIAS  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 170, DE 23 DE JUNHO DE 2025  
Nomeia Dejar Aparecido do Nascimento Martins, para exercer o cargo em comissão de Assessor II e dá outras providências;  
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 15, de 09 de setembro de 2009, R E S O L V E:  
Art. 1º Nomear, a contar de 01 de junho de 2025, Dejar Aparecido do Nascimento Martins, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.184.589-0PR e inscrito no CPF/MF sob nº 046.777.189-89, para ocupar o cargo em comissão de Assessor II, para exercer a função de chefe da Divisão de Controle de Viação, Veículos e Equipamentos.  
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.  
Prefeitura do Município de Mariluz, em 23 de junho de 2025.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 04/2025.  
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA DE MARILUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 06/2018, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Legislativo de Mariluz;  
CONSIDERANDO o requerimento formalmente protocolado pela servidora interessada, bem como a análise da indispensabilidade dos serviços prestados e a viabilidade administrativa da concessão da licença, nos termos da legislação vigente;  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora LUCIMARA GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº 065.543.119-55 e do RG nº 10.514.962-0 SSP/PR, matrícula nº 35, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Legais, Licença Especial pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, correspondente ao quinquênio aquisitivo compreendido entre 01 de junho de 2020 e 01 de junho de 2025.  
Art. 2º Fica autorizada, nos termos do requerimento formulado, a conversão integral em pecúnia do referido período de licença, com pagamento em parcela única, observada a disponibilidade orçamentária.  
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Mariluz-PR, 23 de junho de 2025.  
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO N.º 38/2024 FIRMADO EM 19/06/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO ERENO SISTEMAS LTDA.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.  
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambre - PR, neste ato representado por DÉCIO JARDIM, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e ERENO SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV RAUL BARBOSA DIAS, 345, centro, na cidade de Icaraima, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.060.645/0001-36, neste ato representada por seu sócio Administrador: MARCIO DA SILVA ERENO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.376.145-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 034.870.609-06, residente e domiciliado à na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, na Avenida Raul Barbosa Dias, nº 345, 1º andar, centro, CEP 87530-00, aditar o contrato nº 38, firmado em 19 de junho de 2024, nos seguintes termos:  
Cláusula Primeira: Fica alterado na Cláusula Terceira, prorrogando o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses sendo de 19/06/2025 até 19/06/2026.  
Cláusula Segunda: O valor total disposto na cláusula sexta do referido contrato passa a ser R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais) referente ao início do contrato até o término do aditivo.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Xambre – PR, 18 de junho de 2025.  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre  
Contratante  
MARCIO DA SILVA ERENO  
Sócio Administrador  
TESTEMUNHAS  
ADRIANA GARZ RODRIGUES  
CPF: 066.130.819-73  
DORIVAL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 467.900.479-72

**CIBAX**  
Tecnologia a serviço da vida  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI**  
CNPJ 04.555.113/0001-04  
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambre  
PORTARIA Nº 012, DE 18 DE JUNHO DE 2025.  
Concede Função Gratificada a Servidor

VALDETE CARLOS OLIVEIRA G. DA CUNHA, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambre e Piquiri - CIBAX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER o percentual de 60% (sessenta por cento), de Função Gratificada ao Servidor IRINEU MARCELO VITORELI, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.152.442-6-SSP/PR., e do CPF n.º 004.747.169-70, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Controle Interno, ficando revogada a Portaria nº 05/2024, a partir de 01 de junho de 2025.

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambre e Piquiri (CIBAX), ao 18 dia de junho de 2025.  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA G. DA CUNHA  
Presidente do Consórcio CIBAX

**CIBAX**  
Tecnologia a serviço da vida  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI**  
CNPJ 04.555.113/0001-04  
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambre  
PORTARIA Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2025.  
Concede Função Gratificada a Servidor  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA G. DA CUNHA, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodivers

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.272/2025

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EVERTON BARBIEI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI;

Art. 1º O Orçamento para o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da

Administração Pública Municipal;

III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;

IV - as Normas de Controle de Custos, Conservação do

Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos

Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;

V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e

das Administrações Indiretas;

VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara

Municipal;

VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

IX - as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;

X - as disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais para o exercício de 2026, serão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais e Metas Fiscais os Anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios

Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Próprio de Previdência

dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia

de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas.

Demonstrativo IX – Projetos em andamento.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual Abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder

Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de Esperança

Novo, e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Esperança Nova ,

relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão

fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes

de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre

receitas e despesas e a observância a limites e condições no que tange a renúncia de receita,

operações de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária,

operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em

restos a pagar.

Art. 4º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das

alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da inflação

no período ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional

do Município;

§ 2º As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua

evolução nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, da projeção para o exercício corrente, bem

como as metas para os Exercícios de 2026, 2027 e 2028, por rubrica específica no seu menor

nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III,

do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.

§ 3º A re-estimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado

erro ou omissão na ordem técnica ou legal.

§ 4º A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do

exercício financeiro de 2026, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores

deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes

do exercício financeiro de 2025 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e

lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.

Art. 5º Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas

tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços,

transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:

a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;

b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;

c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9º do art. 201 da constituição, se

houver;

d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e

e) Receita em duplicidade de vinculação.

Art. 6º As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei

Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.

§ 1º A fixação das despesas para o Exercício de 2026 e Plano Plurianual, período 2026/2029,

enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no

anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente

para atender a finalidade de sua vinculação.

§ 3º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as

atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 4º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas

de crédito adicional, se houver.

§ 5º Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e

contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte

de receita que irá atendê-los.

§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no

exercício corrente.

Art. 7º As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a

31 de dezembro de 2025, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em

anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor

atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e

devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.

Art. 8º A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros

riscos e eventos fiscais imprevisíveis e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes

não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Poder

Executivo Municipal para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se

tomarem insuficientes.

Art. 9º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação

limitada.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para

execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das

Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem

oriundos de Termos de Cooperação Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e

outros convênios autorizados por Lei.

§ 1º Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo

deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas

das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração

de despesa dele decorrente.

§ 2º Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados

nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha

vinculação específica com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na

lei orçamentária.

Art. 11. A proposta Orçamentária do Município (LOA) para o Exercício de 2026 será encaminhada

pelos Poderes Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025.

§ 1º Nos termos dos artigos 7º, 4º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal

autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total

da despesa fixada, para o Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a

programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo

com o presente Lei (art. 8º da LRF).

§ 1º As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de

acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do

relatório específico do Poder Legislativo, quanto cabível, com especificações das medidas de combate

à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajustadas para cobrança da dívida

ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa,

sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.

§ 2º No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de

Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu

menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desembolsamentos.

Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e fevereiro de 2027, o Poder Executivo

demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência

Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo

Municipal, conforme estabelecido no § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio

de 2000 (LRF).

Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao

Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e

ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicações dos recursos, as auditorias

concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede

assistencial própria, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de

1993.

Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem

a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária,

atendendo para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não

comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de

responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos

montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação

financeira, nas seguintes condições:

I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos

próprios;

II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de

recursos próprios;

III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta

cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;

IV - No caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de

empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as

transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e

V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e

legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço

da dívida e do gasto com pessoal, 13º salário, férias e encargos.

§ 1º A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a

população, inclusive à saúde e a educação.

§ 2º Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo

deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de

cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao

resultado primário e nominal.

Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo

autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com

recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita

do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respaldando os percentuais

legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a

utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e

superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E

DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS

ORÇAMENTOS.

Art. 17. Até 31 de janeiro de 2026 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos,

Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou

mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:

I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de

consumo;

II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento

de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;

III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a

serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será óbvia,

sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve

justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;

IV - Definição de critério de padronização de compras que imponha compatibilidade de

especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de

manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;

V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e

VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das

empresas e pessoas físicas.

Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do

patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em

moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a

sua conservação.

§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 12 desta Lei e seus

efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da

Administração direta e indireta do Município.

§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser

aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados

quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas

cumpridas e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta

Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL.

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerá os Poderes do Município, seus

Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas

ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 21. Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações,

as despesas decorrentes de vagas em virtude das alterações dos quadros de Funcionários da

Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integrará à Lei Orçamentária, quadro demonstrativo quantitativo de funcionários,

por função, por secretarias, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da

Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder

Público, seja mediante diáritas, cargos, funções ou empregos, civis, concursados, destacando

ainda cargos instituídos e não preenchidos.



## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 005/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025  
CONVOCAÇÃO 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** a realização do PSS/2025 Edital n.º 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025,

### RESOLVE:

- Xerox e original da Carteira de Casamento ou Nascimento;
- Xerox e original do CPF;
- Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
- Xerox e original do PIS ou PASEP;
- Xerox e original do Título Eleitoral;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
- Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Certificação de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi - Agência 0726 - Francisco Alves;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito.
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º Os convocados para os cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.

§ 3º O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2025 do Edital nº 001/2025 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

§ 4º O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidações das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura para a vaga.

**Art. 3º** - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

**Art. 4º** - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 6º** - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação.

**Art. 7º** - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

**Art. 8º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 23 de junho de 2025, 204ª da Independência e 1376ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 003/2025  
EDITAL 005/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
1	241939	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	31/03/2001	Técnico em Enfermagem
2	241935	JEANINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	03/09/2000	Técnico em Enfermagem
3	241535	RAILIA JULIANE DA SILVA	24/08/1995	Técnico em Enfermagem
4	241037	VANDELEI ISAIAS ALMEIDA FARIAS	03/11/1995	Técnico em Enfermagem
5	243550	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	29/09/1989	Técnico em Enfermagem
6	242830	GISELI CRISTINA RADGUGIER DA SILVA	25/07/1984	Técnico em Enfermagem
7	241283	SERGIO BATISTA ROSA	27/10/1973	Técnico em Enfermagem
8	242575	INHEFIER CAROLINE GABRIEL PEREIRA	04/07/2005	Técnico em Enfermagem
9	241887	JOSIEL FERNANDES	30/10/1988	Técnico em Enfermagem
10	241892	JULIANA GABRIEL BENASSI PEREIRA	03/11/1984	Técnico em Enfermagem
11	241004	CLETON A C PAVIA	09/11/1993	Técnico em Enfermagem
12	241032	JAIRA LAURINDO ARAÚJO	29/12/1979	Técnico em Enfermagem
3	241747	EMILENE BALBO NUNES CAMARGO	12/06/2003	Enfermeiro Padrão

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 054/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANÇER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente APOSTILA ao contrato nº 054/2025, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa FERRARI & KONDORATOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 53, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.091.169/0001-67, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 015/2025, cujo objeto é Aquisição de Produtos de Panificação para atender o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Maria Helena-PR

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	002	3.3.90.39.00	33855	2.243	478

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 18 de junho de 2025

MARLON RANÇER MARQUES  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 384  
DE 23 DE JUNHO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal CRISTIAN DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão Viagem e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
17/06/2025 07h00min / 18h00min  
Terra Boa - PR  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 23 de junho de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 383  
DE 23 DE JUNHO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Agricultura e Abastecimento, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
17/06/2025 07h00min / 18h00min  
Terra Boa - PR  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 23 de junho de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 382  
DE 23 DE JUNHO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Agricultura e Abastecimento, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
17/06/2025 07h00min / 18h00min  
Terra Boa - PR  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 23 de junho de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná - CNPJ 95648520/0001-75  
Av. Adão Aracângelo Dal Bem, 882 - Telefone (83) 44-354-1235  
e-mail: [licitacoes@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@brasilandiasul.pr.gov.br)

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.**  
**O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, localizado na Av. Adão Aracângelo Dal Bem, 882, centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.520/0001-75, pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 007/2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, com RG nº 5.309.590-9 e CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, através da Secretaria Municipal Educação, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/09 e suas alterações; Resoluções 28/2013, 04/2015, 06/2020, 20/2020, 21/2021, 17/2023, todas do FNDE - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 004/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO**  
Os envelopes contendo os documentos de habilitação e projeto de venda dos interessados, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, de 24 de junho de 2025 a 25 de julho de 2025, até às 08h59m (oito horas e cinquenta e nove minutos).  
O julgamento das propostas será realizado no dia 25 de julho de 2025, às 09h00m (nove horas) pela Comissão de Contratação.

**REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 003/2025 - Processo Licitatório 031/2025. A integral do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Aracângelo Dal Bem, 882, centro, município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município e no PNP.

Item	Produtos	Descrição do produto e embalagem	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Abobrinha verde (Kg)	Abobrinha, da espécie Menna Brasileira, com casca na cor verde e com estrias escuras e formato cilíndrico ou com casca na cor verde com estrias claras e com pestiço; ou da espécie italiana, com casca verde e com estrias claras e formato cilíndrico ou com casca verde com estrias claras; bojuda, de primeira qualidade, com polpa firme e íntacta, peso médio por unidade de 500g, variação total entre 10% a menor fruto de até 15%. Fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida; livre de entulhos, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem fitossanitária (rachaduras, perfurações, cortes).	30	R\$5,39	R\$ 161,70
02	Abóbora Seca (Kg)	Comprimido maior ou igual a 18 cm; limites máximos de defeitos: não será tolerada a presença de qualquer lesão.	30	R\$6,51	R\$ 195,30

03	Acerola (Kg)	Fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	30	R\$9,61	R\$ 288,30
04	Alicia Americana (unidade)	Fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	260	R\$4,48	R\$ 1.164,80
05	Alicia crespia (unidade)	De boa qualidade; compacta e firme, com folhas frescas e vivas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	520	R\$3,47	R\$1.804,40
06	Almeirão (maço)	De boa qualidade; fresco, bem desenvolvido; firme e íntacto, isento de material tóxico, coloração uniforme e sem danos físicos; acondicionada em embalagem plástica.	15	R\$4,31	R\$64,65
07	Batata doce (Kg)	De 1ª qualidade; branca ou roxa, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem fermento ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou material tóxico aderido à superfície externa. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico resistente ou sacaria de não própria para fertilizantes, com capacidade de 20kg por embalagem.	80	R\$3,69	R\$295,20
08	Beterraba (Kg)	De primeira qualidade; frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Íntactas, sem folhas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	120	R\$4,97	R\$596,40
09	Biscoito caseiro (pacote 500g)	Bolacha caseira, em embalagem de 500g íntegra, pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de validade e prazo de validade, conteúdo peso e produto. Produzida na semana de entrega com prazo de validade de 07 dias.	1020	R\$14,21	R\$14.494,20
10	Brcolis (Unidade)	Brcolis em "cabega". De colheita recente. Grau médio de maturação. De boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de resíduos, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	130	R\$7,65	R\$994,50
11	Cenoura (Kg)	In natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitas e larvas.	150	R\$4,69	R\$703,50
12	Cheiro Verde Cabolinha (Maço)	Devem ser boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Maço de no máximo 300g.	360	R\$3,80	R\$1.368,00

13	Cheiro Verde Salsinha (Maço)	gramas embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico. Maço de no mínimo 300 gramas. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitíssimas condições de conservação e maturação, com casca. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	288	R\$3,54	R\$ 1.019,52
14	Chuchu (Kg)	De primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos, materiais tóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	48	R\$3,98	R\$191,04
15	Couve manteiga (Maço)	Fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. Firme e íntacta; isento de enfermidades, material tóxico e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço de 500g.	100	R\$3,74	R\$374,00
16	Couve flor (unidade)	Comum, cor branca, tamanho médio, pesando de 700g a 1kg a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, firmes, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitíssimas condições de conservação e maturação.	35	R\$8,09	R\$283,15
17	Inhamé (Kg)	De primeira qualidade; frescos e sãos. No ponto adequado para o consumo. Íntactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	6	R\$6,95	R\$41,70
18	Limão Rosa (Kg)	Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitíssimas condições de conservação e maturação, com casca. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	60	R\$3,89	R\$233,40
19	Mandioca (Kg)	Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitíssimas condições de conservação e maturação, sem casca. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	300	R\$6,46	R\$1.938,00
20	Pão Caseiro (Unidade)	Pão caseiro. Massa feita a base principal de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, óleo e ovos. Só serão aceitas pães com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, os que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microorganismos. O produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas. Pesando em torno de 800 gramas.	1400	R\$8,78	R\$12.292,00
21	Peppino (Kg)	Legume in natura, espécie comum devendo ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa íntacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade; suficientemente desenvolvidos, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física.	240	R\$3,89	R\$933,60

22	Repolho (Kg)	Hortaliça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde. Apresentando folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	375	R\$3,69	R\$1.383,75
23	Tomate (Kg)	Tomate; tamanho de médio a grande de 70 a 110g com polpa firme e íntacta; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (fissuras), que afetem sua qualidade e aspecto, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem rachaduras e cortes; deverão estar acondicionados em sacos plásticos padrão. Rejeição do produto no caso de partes estragadas, produto muito elástico e danificado.	400	R\$7,03	R\$2.812,00

\*Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Brasilândia do Sul-PR, 23 de junho de 2025.

Luciano Gimenes  
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 381  
DE 23 DE JUNHO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Agricultura e Abastecimento, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
17/06/2025 07h00min / 18h00min  
Terra Boa - PR  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 23 de junho de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 380  
DE 23 DE JUNHO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Agricultura e Abastecimento, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
17/06/2025 07h00min / 18h00min  
Terra Boa - PR  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 23 de junho de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 379  
DE 23 DE JUNHO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Agricultura e Abastecimento, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
17/06/2025 07h00min / 18h00min  
Terra Boa - PR  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 23 de junho de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 09/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 277/2024**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **277/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua 456 nº 365, Jd. Praiamar, na cidade de Itapema, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 34.064.557/0001-08, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 073/2024, cujo objeto é Aquisição de Itens de HIGIENE PESSOAL E OUTROS, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	002	3.3.90.30.00	33871	2.261	517

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 18 de junho de 2025

MARLON RANÇER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**  
SAMU 192 NOROESTE PR  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO  
Edital n.º 15/2025

O Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve: **TORNAR PÚBLICO**:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ**, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional.

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
39º	274113	KARINA FUMAGALLI MILESKI	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA
40º	274802	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**  
**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 66/2025 - Dispensa nº 22/2025  
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: EDER DOS SANTOS FERMINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.004/0001-23, situada na Rua Hilda C. Botelho, nº 347, Jd Morumbi, na cidade de Paranavai - Estado do Paraná.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de divisória em gesso acartonado, com inclusão de uma porta na Base descentralizada do Paranavai do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná..  
Umuarama/PR, 23 de Junho de 2025.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**  
**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 06/2025  
Processo de Inexigibilidade nº 55/2024.  
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR, vem por meio desta indicar os credenciados após análise de habilitação para contratação:  
Contratada: GELVIS DOS SANTOS TRIVISAN pessoa física inscrita no CPF 050.129.569-07.  
Contratada: DEBORA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 54.391.984/0001-08.  
Contratada: MED SOS DTP LTDA, empresa inscrita com o CNPJ 40.136.036/0001-11.  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador e Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná. Credenciamento n.º 06/2024  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
Umuarama/PR, 23 de Junho de 2025.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 310/2024**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **310/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Av Presidente Castelo Branco nº 4863, Zona VI, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 55.063.371/0001-04, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 081/2024, cujo objeto é Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena - PR.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	4.4.90.52.00	33870	1.217	464

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 18 de junho de 2025

MARLON RANÇER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29  
**CONTRATADO:** JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR  
**CNPJ:** 06.316.654/0001-05  
**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025

**OBJETO:** Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda para suprir a necessidade da revitalização de espaços públicos (praças, rotatórias, canteiros centrais, paço municipal e demais espaços necessários), atendendo as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 119.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de junho de 2025

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR  
CNPJ: 06.316.654/0001-05

**Prefeitura Municipal de Mariluz**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000  
Mariluz - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

**HOMOLOGO e ADJUDICO** o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 016/2025 DE 23/01/2025; referente ao Pregão Eletrônico Nº 031-2025 cujo objeto é: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados para serem instalados nas dependências da Casa da Cultura do Município de Mariluz, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital.

EMPRESA VENCEDORA	NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	07.518.984/0001-46
LOTE I:	R\$ 228.607,06 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sete reais e seis centavos)
LOTE II:	R\$ 19.227,78 (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 247.834,34 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Mariluz, 23 de junho de 2025.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal  
CPF: 805.330.519-91

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 313/2024**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **313/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Av Oitocentos S/n Galpão 01 Quadra 18 Lote M02 Box 05, Terminal Intermodal, na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 37.673.034/0001-57, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 081/2024, cujo objeto é Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena - PR.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	4.4.90.52.00	33870	1.217	464

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 18 de junho de 2025

MARLON RANÇER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.356.665/0001-67

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Contratada:** COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07.  
**Objeto:** Futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
**Valor global:** O preço global para a execução do objeto desta ata é de R\$ 5.961,25 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).  
**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
48	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO BR0267564	CPR	10000	RS 0,071	RS 710,00	CIMED
78	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML BR0268243	FR	1,000	RS 2,065	RS 2,065,00	FARMACE
96	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO BR0267651	CPR	35,000	RS 0,033	RS 1.155,00	IFARMA
134	HIIDROCORTIZAZIDA 25 MG COMPRIMIDO BR0267674	CPR	50,000	RS 0,02	RS 1.000,00	CIMED
138	HIIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240ML BR0433257	FR	150	RS 6,875	RS 1.031,25	IMEC
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 5.961,25</b>	

Francisco Alves - PR, 16 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante**  
**ALIRIO JOSE MISTURA/Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO e ADJUDICO** o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 016/2025 DE 23/01/2025; referente ao Pregão Eletrônico Nº 031-2025 cujo objeto é: Registro de Preços destinado a aquisição de Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Adul, sendo a adjudicação em favor da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede da Prefeitura de Mariluz/PR, conforme descrição contida no termo de referência do Edital.

ITEM	CND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	Preço por Litro		Preço por Tonelada		EMPRESA CONTRATADA
								Edição	Total	Edição	Total	
1	3970	ÓLEO DIESEL 20 (COMUM)	LITRO	100,000	RS 5,74	RS 574,00	RS	57,40	RS	5740,00	Asas Páris Páris Ltda - CNPJ: 17.482.764/0001-20	
2	3970	ÓLEO DIESEL 20 (S10)	LITRO	300,000	RS 5,90	RS 1.770,00	RS	177,00	RS	1.770,00	Asas Páris Páris Ltda - CNPJ: 17.482.764/0001-20	
3	3970	ADUL	LITRO	40,000	RS 6,14	RS 245,60	RS	24,56	RS	2456,00	Asas Páris Páris Ltda - CNPJ: 17.482.764/0001-20	
4	3970	ÓLEO DIESEL 20 (COMUM) S10	LITRO	100,000	RS 6,14	RS 614,00	RS	61,40	RS	6140,00	Paulo Armando da Silva Alves - NE - CNPJ: 805.330.519-91	
5	1300	ÓLEO DIESEL 20 (COMUM) S10	LITRO	1,000	RS 4,02	RS 4,02	RS	4,02	RS	4020,00	Paulo Armando da Silva Alves - NE - CNPJ: 805.330.519-91	
<b>VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO</b>					<b>RS 2.724,60</b>							

Mariluz, 23 de junho de 2025

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
CPF: 805.330.519-91

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 315/2024**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **315/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **P H NOTARIZE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Padre Ferruccio nº 1165 Fundos, Centro, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.982.147/0001-80, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 081/2024, cujo objeto é Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena - PR.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	4.4.90.52.00	33870	1.217	464

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 18 de junho de 2025

MARLON RANÇER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
**Secretaria de Saúde**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADA: Maria Carvalho de Oliveira ou responsável

ENDEREÇO : RUA CUIABA quadra 135, Lotes 15, 16, 17, 18, 19.

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhora acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016

Maria Helena , 23 de junho de 2025

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES  
Chefe de Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital N.º	035/2025
Licitação N.º	002/2025
Modalidade	CONCORRENCIA
Data	23/06/2025
Homologação	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA; ALAMBRAÇO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS; CALÇADAS, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO (MEU CAMPINHO), E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - CONVENIO N.º 54/2025 - SECID

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

ECO POLO ENGENHARIA LTDA (24.126.605/0001-91) com o lote: 1 no valor total de R\$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

MARIA HELENA, 23 de junho de 2025.

MARLON RANÇER MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
**Secretaria de Saúde**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Maria Carvalho de Oliveira ou responsável

ENDEREÇO: RUA BOMSUCCESSO quadra 135, Lotes 6, 7, 8, 9, 10.

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor(a) acima citado(a) para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art. 2º da lei municipal nº 1350/2016.

Maria Helena, 23 de junho de 2025.

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES  
Chefe da Vigilância Sanitária

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/O Brasília/Índia Do Sul-PR  
Telefone: (44) 3654-1036

**RESOLUÇÃO Nº. 04/2025 - CMAS**

**Resolução: Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estrutura do SUAS do Município de Brasília/Índia Do Sul-PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 420/2009, e considerando:

- A Resolução CMAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Sergio Souza, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada em 23 de Junho de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a programação dos recursos destinados por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem contrapartida do município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasília/Índia do Sul, 23 de Junho de 2025.

Denise Rodrigues Cavalcante  
Presidente do CMAS

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO 01**  
CONTRATO Nº 327/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

Que entre si celebraram de um lado, o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 - Centro - Maria Helena - PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON RANCIER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.053-5-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, KM 326, CEP 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/SSP-SP, inscrita no CPF nº 829.589.049-20, residente e domiciliada na Rua Arapongas nº 3.875, apartamento 501, Zona II, CEP 87.502-180, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, constante na cláusula décima, do Contrato nº 327/2024, conforme Solicitação do departamento de engenharia do município de Maria Helena.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem dilatar o prazo de vigência do referido contrato até 19/04/2026, tendo em vista que há análises pendentes dentro do órgão público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendência de análise

Maria Helena, 18 de junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**03º TERMO ADITIVO**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022  
PREGÃO Nº 045/2022

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCIER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado contratante. E LEÃO SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.045.511/0001-01, situada à Rua Bragança, 150, Zona 07, CEP: 87.020-220, Maringá - PR, neste ato representada por RAFAEL DE SOUZA LEÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.076.592-8, inscrito no CPF/MF sob nº 007.001.679-86, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, disposta na pasta do Pregão nº 045/2022, Edital nº 067/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula terceira do contrato nº 115/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Saúde, Of. 093/2024 SMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** fica ALTERADO o valor mensal para R\$ 8.947,80 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). A alteração se dá em virtude da aplicação do índice de correção monetária, conforme solicitação da secretaria de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 13 de junho de 2026 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2022

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todas os fins de direito.

Maria Helena - PR, 13 de junho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 272/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais:

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido a contar do dia 23 de Junho de 2025, a servidora JHEYNNIFER GOMES APARECIDO, CPF: 084.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 01**  
CONTRATO Nº 035/2025  
DISPENSA 005/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCIER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍVAL - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍVAL - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, estabelecida na Avenida Paraná, 794 A, na cidade de Paranaíval-PR, representada por seu Diretor presidente a Sr. VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.763.397-0 CPF nº 576.253.609-20, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Administração e Fazenda, disposta na pasta de DISPENSA Nº 005/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 035/2025, relativo a cláusula terceira do contrato, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)
01	Candidatos excedente 162 inscrições	78.200,00	7.128,00	85.328,00	9,11

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma art. 125 da lei 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) -** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.128,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 18 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº. 102/2025

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E FOLHE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de triagem e separação de material reciclado destinados a suprir as necessidades da secretaria da agricultura e meio ambiente do município de Iporá-PR, tendo sido declaradas vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
56.941.540 PAULO HENRIQUE DA SILVA	R\$72.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 23 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**DE DIÁRIA DE JUNHO/2025**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.694-0  
DESTINO/UF: ARAPONGAS E MARINGÁ  
SAÍDA: 02:40 18/06/2025  
RETORNO: 18:40 18/06/2025  
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso da despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E MARINGÁ, PARA PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVLIVZ**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2025

**Decreto nº 2726/2025 de 23/06/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 2168/2024 de 16/12/2024.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementar:**

FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVLIVZ	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVS. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVLIVZ	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVLIVZ	DESCRIÇÃO	VALOR
10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVLIVZ	17 - 3.1.90.11.00.00	3000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVS. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVLIVZ	18 - 3.1.91.13.00.00	3000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
10.001.04.122.0050.1.100.	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVLIVZ	19 - 3.3.90.39.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>288.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 272/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais:

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido a contar do dia 23 de Junho de 2025, a servidora JHEYNNIFER GOMES APARECIDO, CPF: 084.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 151/2025 DE 23 DE JUNHO  
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: FISCAL DE OBRAS  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
2222 VINICIUS ZAMUNER BRUM 044.xxx.xxx-33 3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 150/2025 DE 23 DE JUNHO  
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
0517 DAIANE CAROLINE DE PAULA 081.xxx.xxx-56 33º  
1982 MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO 031.xxx.xxx-00 35º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 149/2025 DE 23 DE JUNHO  
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO - 30H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
590 WILLIAN YUJI YOSHIMURA 083.xxx.xxx-13 4º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 02**  
CONTRATO Nº 189/2024  
PREGÃO Nº 043/2024

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCIER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado CONTRATANTE e a UNICAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Angelo Moreira da Fonseca n.º 2179, Pq. Daniele, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, neste ato representada por seu sócio Administrador: VALDIR MARTINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3828511-4, inscrito no CPF/MF sob nº 589.446.219-34, residente e domiciliado à rua Waldemar Evaristo da Silva n.º 2400, Jd. Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama-PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão nº 043/2024, Edital nº 079/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 189/2024, relativo ao LOTE 18 - ITEM 02, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)
18	02	Serviços MECÂNICOS para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme relação indicada no ANEXO	36.000,00	9.000,00	45.000,00	25 %

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) -** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 18 de junho de 2025

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2025  
RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME SERVIDOR:** CARLOS JOSE DE MORAIS  
**MATRICULA:** 202204  
**RG:** 6.308.630-4  
**DESTINO/UF:** CASCAVEL  
**SAÍDA:** 09:13 H:MIN 18/06/2025  
**RETORNO:** 17:35 H:MIN 18/06/2025  
**MEIO DE TRANSPORTE:** COI, PLACA RHJ5G94  
**CUSTO APROXIMADO:** R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

*Angela Maria de Almeida*  
**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_\_\_

DEFERIDO  
 INDEFERIDO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA AMARAZADA UMUARAMA - PR CEP 87.303-030 FONE: (41) 3633-2728 www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 081/2025**  
**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Roque Pinheiro da Silva Netto  
Matrícula: 104077  
Cargo: Técnico de Enfermagem  
Lotação: Divisão do Cisa I  
Data da Saída: 24/06/2025  
Data do Retorno: 25/06/2025  
Número de Diárias: 01  
Valor Total: R\$ 367,04  
Município de Destino: Londrina/Pr  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Participar da palestra de integração e transição do cuidado entre contextos da ostomia e feridas na cidade de Londrina/Pr.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de junho de 2025.

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025  
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para sistemas de Comunicação; Ato: Legis: Controle de Viagem, Assistência Social, SIGEP, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Perobal – Pr.  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 24 de junho de 2025 às 09:00 min até 10 de julho de 2025 às 09:00min.  
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de julho de 2025 às 09:00min  
TIPO DE DISPUTA: ABERTO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bill.org.br>  
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e <https://pncp.gov.br/app/>  
Referência de Horário: Horário de Brasília/DF.  
Perobal, 23 de junho de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
Termo de Execução Cultural nº 002/2025  
Credenciamento Nº 013/2025  
Inexigibilidade Nº 017/2025  
Processo nº 068/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ - CNPJ: 75.738.484/0001-70  
Contratada: LAINE – ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 08.245.733/0001-06  
Objeto: CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA REGIÃO.  
Valor total: R\$42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais)  
Vigência: 23/06/2025 a 23/12/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
Termo de Execução Cultural nº 001/2025  
Credenciamento Nº 013/2025  
Inexigibilidade Nº 017/2025  
Processo nº 068/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ - CNPJ: 75.738.484/0001-70  
Contratada: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904 - CNPJ: 45.810.090/0001-80  
Objeto: CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA REGIÃO.  
Valor total: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)  
Vigência: 23/06/2025 a 23/12/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 923/2025  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-345/2025.  
RESOLVE:  
I – Conceder FÉRIAS, a servidora JOSIELE FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria de Finanças, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 à 10/06/2023 a contar de 14/07/2025 à 28/07/2025.  
Registra-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 304/2025  
Revoga a Portaria 215/2024.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 215/2024, que designou a Servidora ROSIMEIRE DA SILVA, Matrícula 806001, para exercer as funções na Junta de Serviços Militares deste município, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 23 de junho de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 305/2025  
Concede licença Maternidade.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER licença Maternidade a servidora pública municipal DEBORA VANESSA GONÇALVES COLIHADO, Matrícula 1039101, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30/05/2025 a 25/11/2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2022  
Pregão Presencial nº 20/2022  
Contratada: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência conforme cláusula sétima, para o período de 01/07/2025 à 30/06/2026.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R\$ 76.009,68 (setenta e seis mil, nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao acréscimo de serviços pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 6.334,14 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme parecer jurídico e anexo 1.  
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data de Assinatura: 16/06/2025.  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciaram na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 09/07/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (41) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).  
Pérola-PR, 23 de junho de 2025.  
TIAGO DA SILVA CANGUÇU  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 128/2025  
Declaro a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2025, por razões de interesse público.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no artigo 71 da lei 14.133/21 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.  
CONSIDERANDO, o interesse Público, levando em consideração a ocorrência de erros insanáveis na sessão de disputa do procedimento licitatório, impossibilitando, portanto, o prosseguimento do certame.  
Art. 1º - Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2025, que tinha como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cascalho de primeira qualidade para manutenções de catadores e estradas rurais com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Nº 20243809002, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.  
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola-PR, 23 de junho de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 049/2025  
Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como na Lei nº 10.638, de 09 de janeiro de 2003:  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica instituída a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), com o objetivo de implementar ações e programas educacionais destinados à superação das desigualdades étnico-raciais, ao combate ao racismo nos ambientes educacionais e à promoção de políticas educacionais específicas para a população quilombola.  
Art. 2º. A PNEERQ será orientada pelas seguintes diretrizes:  
I - Estruturar um sistema de metas e monitoramento para garantir a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;  
II - Capacitar e formar profissionais da educação para atuação na gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola;  
III - Fortalecer as capacidades institucionais para a formulação e execução de políticas educacionais voltadas às relações étnico-raciais e à educação escolar quilombola nos entes federativos;  
IV - Reconhecer e incentivar avanços institucionais em práticas educacionais antirracistas;  
V - Promover a equidade racial no acesso, permanência e sucesso educacional, contribuindo para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;  
VI - Consolidar e fortalecer a modalidade de educação escolar quilombola, assegurando a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação;  
VII - Implementar protocolos institucionais para a prevenção, identificação e resposta ao racismo em escolas e instituições de ensino superior, tanto públicas quanto privadas.  
Art. 3º. A coordenação da PNEERQ ficará a cargo da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação, em parceria com estados, municípios e o Distrito Federal, garantindo ampla articulação entre os entes federativos para a execução da política.  
Art. 4º. A PNEERQ em âmbito municipal ficará responsável por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
a) Formação de educadores: Destinar recursos para a formação continuada de professores e gestores escolares em educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola, a fim de que possam implementar as diretrizes da PNEERQ nas escolas;  
b) Monitoramento e avaliação: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação das ações da PNEERQ no município, a fim de garantir que as metas sejam alcançadas e que a política seja eficaz.  
Art. 5º. A PNEERQ no âmbito escolar municipal nas escolas e CMEIs ficará responsável por:  
a) Desenvolvimento de materiais didáticos: Produzir ou adaptar materiais didáticos que abordem a história e a cultura da população negra e quilombola, a fim de enriquecer o currículo escolar e promover a inclusão;  
b) Implementação de projetos e atividades: Criar projetos e atividades que promovam a discussão sobre a diversidade étnico-racial e o combate ao racismo nas escolas, envolvendo alunos, pais e a comunidade em geral;  
c) Realização de exposições: expor todos os materiais produzidos representando cultura étnico-racial: artesanatos, músicas, danças entre outros.  
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 924/2025  
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-290/2025.  
a) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 20 (vinte) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 925/2025  
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-240/2025.  
a) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora JULIANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 03 (três) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 932/2025  
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-254/2025.  
a) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora VALQUIRIA IDE DE JESUS, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLÍNICA DA MULHER, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2019 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2025.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 926/2025  
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-241/2025.  
a) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora LUCILENE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 03 (três) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 927/2025  
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-317/2025.  
a) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, ao Servidor LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.259.112-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 371.040.209-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, nomeado através da Portaria nº 791/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, Licença Especial de 31 (trinta e um) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 à 06/10/2024 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 928/2025  
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-256/2025.  
a) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/202 à 16/03/2025, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença especial de 05 (cinco) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 929/2025  
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARILDA CANDIDO DOS SANTOS ARCANJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-275/2025.  
a) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora MARILDA CANDIDO DOS SANTOS ARCANJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.719.075-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.917.239-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº.183/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 15 (quinze) dias em pecúnia, sendo 10 (dez) dias do período aquisitivo de 23/03/2010 à 22/03/2015 e mais 05 (cinco) dias do período aquisitivo de 23/03/2015 à 22/03/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 930/2025  
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-255/2025.  
e) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 03 (três) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 931/2025  
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SOSILANGE DA SILVA ISRAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-270/2025.  
a) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora SOSILANGE DA SILVA ISRAEL, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.883.778-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 811.125.139-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 02 (DOIS) PADRÕES, nomeada através da Portaria nº. 247/2001, 1º (primeiro) padrão, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença especial de 25 (vinte e cinco) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 932/2025  
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-254/2025.  
a) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora VALQUIRIA IDE DE JESUS, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLÍNICA DA MULHER, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2019 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.  
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2025.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 933/2025  
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-254/2025.  
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a Servidora VANESSA SILVA DA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 084.441.669-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através das Portarias nº. 1359/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.  
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2025.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 934/2025  
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-835/2006;  
d) atestado Médico;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a dia 18 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARINA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.  
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2025.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-Pr. 23 de junho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 126, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

*Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.673 de 18 de junho de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.453.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos, de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 922)	R\$ 2.430,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 948)	R\$ 460,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.890,00</b>

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

922 – Convênio nº 423/2024 – Iluminação Pública (Substituição de Luminárias)	R\$ 2.430,00
949 – Convênio 245/2024 – Fomento ao Turismo do Município.	R\$ 460,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.890,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 23 de junho de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 127, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

*Símula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.674 de 18 de junho de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL	
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral	
04.122.0002.2.085 Repasse para Associação Universitária de Pérola – AUP	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVÊNÇÕES SOCIAIS (FR 000)	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.2.032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000)	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 23 de junho de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - JI (Ox44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 24/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de junho de 2025.

Fornecedor: **BANDA POERÃO LTDA. ME**  
CNPJ/CPF: 12.009.134/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação da banda POERÃO, no dia 06 de Julho de 2025, para um show, na cidade de TAPEJARA-PR, 02 Cantores, 01 bateria, 01 gaitão, 01 teclado, 01 bateria, 02 violões, 01 iluminador, 04 produção, banheiro químico, segurança próximo ao palco e água por conta do CONTRATADO. Com duração de 03:00min a 04:00min de show no dia 06-07-2025.	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de junho de 2025.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - JI (Ox44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 24/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de junho de 2025.

Fornecedor: **SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO (COWBOYS DO ASFALTO)**  
CNPJ/CPF: 30.019.432/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação da banda COWBOYS DO ASFALTO, no dia 05 de JULHO de 2025, para um show, na cidade de TAPEJARA-PR, com todos os músicos, bailarinas e vocalistas. As despesas com som, luz, painel de led, ficam por conta do CONTRATANTE. As despesas com hospedagem, alimentação e camarim, ficam por conta do CONTRATADO. Com duração de 03:00min, e início prevista para as 21:00hrs.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de junho de 2025.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
20.06.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	42.871,85
<b>TOTAL</b>		<b>42.871,85</b>

Perobal, 20 de Junho de 2025.

**CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA 283/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2.025

Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais dos contratos administrativos. O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados nas respectivas Secretarias da Administração Municipal os servidores abaixo para atuarem como fiscais de contratos Administrativos pactuados pelo Município de Tapejara:

Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Procuradoria e Gabinete  
Srs. Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64  
Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:  
Srs. Luciene Tofanin Cuareli CPF 034.xxx.xxx-64  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:  
Sra. Huemerson Soares de Oliveira CPF: 300.xxx.xxx-02  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,  
Srs. Luis Eduardo Pedrini de Souza CPF 110.xxx.xxx-74  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Sra. Carla Cristina Zaramello Gregório dos Santos CPF 040.xxx.xxx-71  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:  
Sra. Maria Thome Silva CPF: 007.xxx.xxx-55  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Srs. José Paulo Amedeu CPF 602.xxx.xxx-72

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pela Divisão de Licitação e compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com as Secretarias e Departamento que originou a demanda a ser contratada.

Art. 3º - Fintas as obrigações decorrente do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com o Diretor do Departamento, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.

Art. 4º - Para fins desta Portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei 14.133/2021 pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 273/2025 e suas alterações.

Tapejara-PR, 23 de Junho de 2025  
**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2538/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2 025  
(PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA Nº 033/2025)

Altera redação do § 3º, do artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.919, de 10 de julho de 2017 e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 3º, do artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.919, de 10 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

§ 3º. Será permitido tantos quanto contratos de empréstimo em consignação e retenção em folha de pagamento, interessar ao servidor público ou agente político e margem de capacidade de endividamento permitir, em conformidade com as normas definidas pela autoridade competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-Pr, 13 de Junho de 2025.  
**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 026/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 026/2025 - FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2025 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal para solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., para os itens 54 e 261, MEDIGRAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., para o item 202.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 16 de junho de 2025.  
**LISEBETH PITITTO SCANAVACA**  
Secretária de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900  
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: fcs@umuarama.pr.gov.br

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 472/2024**  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: **CAMILA PEIXOTO ASSUMÇÃO**  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de dezembro de 2025.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R\$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO	VALOR DA HORA COM REAJUSTE	DIFERENÇA DO VALOR	ADICIONAL POR HORA NOTURNA	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL PARA (60) MESES
TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	R\$ 21,85	R\$ 1,91	R\$ 4,15	ATE R\$ 8.825,00	ATE R\$ 34.950,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-216 – F-303  
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. **CINTIA TRUCULO BRAGA**, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Enfermeira Plantonista da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR. E Fica alterado o fiscal do contrato para a Sra. **ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 12/06/2025

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 252/2024**  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: **LUCIANA ROSA DOS SANTOS**  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de dezembro de 2025.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R\$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO	VALOR DA HORA COM REAJUSTE	DIFERENÇA DO VALOR	ADICIONAL POR HORA NOTURNA	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL PARA (60) MESES
TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	R\$ 21,85	R\$ 1,91	R\$ 4,15	ATE R\$ 8.825,00	ATE R\$ 34.950,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-216 – F-303  
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. **CINTIA TRUCULO BRAGA**, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Enfermeira Plantonista da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR. E Fica alterado o fiscal do contrato para a Sra. **ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/06/2025

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 115/2022**  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: **JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR**  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de junho de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-404  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX**, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E Fica alterado o Fiscal para a Sr. **FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/06/2025

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 296/2024**  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: **GEAN C VIEIRA SAKABE LTDA**  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de junho de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-404  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX**, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E Fica alterado o Fiscal para a Sr. **FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/06/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 65/2025

TORNA SEM EFEITO OS ITENS 10 E 11 DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 55/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 51 de 29 de maio de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
10	261º	ROSEMEIRE PINHEIRO BRAZ DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	7403340 PR	R\$ 1.676,16
11	265º	QUEILA ALVES MOREIRA DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/06/2025	87926150 SESP PR	R\$ 1.676,16

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**  
Diretor de Recursos Humanos

Umuarama, 23 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 65/2025

TORNA SEM EFEITO OS ITENS 10 E 11 DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 55/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 51 de 29 de maio de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
10	261º	ROSEMEIRE PINHEIRO BRAZ DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	7403340 PR	R\$ 1.676,16
11	265º	QUEILA ALVES MOREIRA DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/06/2025	87926150 SESP PR	R\$ 1.676,16

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**  
Diretor de Recursos Humanos

Umuarama, 23 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.539/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2.025

Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMELT e institui o Fundo Municipal de Esportes e Lazer no Município de Tapejara-FMELT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
Da Criação e Objetivos

Art. 1º Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Tapejara- CMELT, com a finalidade de formular políticas públicas e programar ações destinadas ao fortalecimento e a massificação planejadas das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de Tapejara, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto municipal.

CAPÍTULO II  
Do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMELT

Art. 2º A política de Esporte e Lazer do Município de Tapejara será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática esportiva em todos os âmbitos.

Parágrafo único. São competências deste Conselho:

- oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de Resolução de do CMELT;
- propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
- propor e definir critérios para a concessão de subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins desportivos e de lazer;
- definir e apreciar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
- elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações;
- desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no município;
- analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município destinados às atividades esportivas e de lazer;
- acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;
- promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;
- contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de recreação e esporte;
- propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades;

CAPÍTULO III  
Da Composição e do Funcionamento

Art. 3º O CMELT terá a seguinte composição:

- membros do Poder Público:
  - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (quando existir) ou da Divisão de Esporte vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
  - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
  - membros da Sociedade Civil:
    - 02 (dois) representantes dos clubes de esportes do Município de Tapejara;
    - 02 (dois) representantes das associações, institutos ou entidades de portadores de necessidades especiais do Município de Tapejara;
    - 02 (dois) representantes das Academias de Ginástica e Esportes;
- Os órgãos e entidades relacionados neste artigo indicarão, para cada titular, um suplente para sua vaga, que atuará no caso de impedimentos legais e eventuais.
- Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto, conforme relação que for apresentada por Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer (quando existir) ou por Chefe da Divisão ou Diretor(a) de Esporte vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, permitida a recondução de sua totalidade uma única vez.
- O CMELT reunir-se-á na forma e na periodicidade estabelecidos no seu regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes governamentais e não governamentais com quórum de ao menos metade dos membros:
  - Presidente;
  - Vice-Presidente;
  - Secretário;
  - Mesa Diretiva será eleita pelo CMELT dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não governamentais no dia da posse dos conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 dos conselheiros.
- Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas plenárias.
- Mesa Diretiva, excepcionalmente, poderá tomar providências ad referendum em caráter de urgência; contudo, deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para a ratificação e, caso a plenária não concorde, o ad referendum será revogado, passando a não ter validade o documento posto pela Mesa Diretiva.
- O funcionamento e o funcionamento CMELT serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado em sessão plenária, no prazo de 30 dias após a posse de seus membros.

CAPÍTULO IV  
Do Fundo Municipal de Esportes e Lazer

SEÇÃO I  
Da Criação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer

Art. 4º Institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Tapejara-PR – FMELT, com natureza autônoma, contábil e financeira, com finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer, recreação e outros afins.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Tapejara-PR – FMELT fica vinculado as políticas públicas afins e vinculado a atuação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (quando existir) ou Chefe da Divisão ou Diretor(a) de Esporte vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 5º Para implantação e funcionamento do FMELT, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Constituem recursos FMELT:

- créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- o retorno e ressaldos de suas aplicações;
- multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- recursos advindos arrecadação de preços públicos cobrados pela utilização de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público Municipal;
- O produto da arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais administrados, fica sob gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (quando existir) ou Chefe da Divisão ou Diretor(a) de Esporte vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com as diretrizes legais de aplicação dos recursos do fundo municipal.
- outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 10. O FMELT terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (quando existir) ou Chefe da Divisão ou Diretor(a) de Esporte vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que registrará todos os atos a ele pertinentes, devendo as despesas serem depositadas em conta corrente especial em banco oficial, vinculada exclusivamente ao atendimento dos fins legais, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11. A gestão administrativa dos recursos do FMELT caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (quando existir) ou a Chefe da Divisão ou Diretor(a) de Esporte vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de atos de seu responsável e conformidade com as diretrizes do setor de finanças do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo:

- promover sua execução orçamentária;
- prestar contas, em conformidade com as normas vigentes, de todos os valores recebidos;
- apresentar relatório semestral das despesas do Fundo ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
- Os recursos do FMELT serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e a estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de Tapejara, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas seguintes áreas:
  - esporte e paradesporto educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
  - esporte e paradesporto de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do Município em competições esportivas.
- É possível a destinação de recursos financeiros do FMELT para aplicação e execução de projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, para os fins de Esporte e Lazer.
- Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais, cujo atleta perceba qualquer tipo de remuneração.
- O FMELT poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (quando existir) ou da Chefe da Divisão ou Diretor(a) de Esporte vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, referentes a projetos, programas e ações que visem o fomento e o estímulo de atividades esportivas e ou recreativas no Município.

SEÇÃO II  
Da Regulamentação e Gerenciamento do Fundo

Art. 13. O FMELT será gerenciado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (quando existir) ou Chefe da Divisão ou Diretor(a) de Esporte vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e regulamentado por meio de Decreto de edição pelo Poder Executivo Municipal, em até 60 (sessenta) dias contados da data da vigência desta lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto-CND.

Art. 14. Poderão pleitear recursos do FMELT as Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMELT há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMELT, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros, mediante autorização legislativa e obediência à legislação vigente sobre o tema.

CAPÍTULO V  
Das Disposições Finais

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-Pr, 23 de Junho de 2025.  
**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 65/2025

TORNA SEM EFEITO OS ITENS 10 E 11 DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 55/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 51 de 29 de maio de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão
------	--------	------	---------	----------

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

**RESOLUÇÃO Nº 48, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**  
 Súmula: Aprova a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a inscrição de trinta e cinco crianças/adolescentes da Associação Rebelato no Campeonato Paraense de Taekwondo 2025, que ocorrerá entre os dias 18 e 20 de julho de 2025, em Cascavel/PR.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei nº. 4.830 de 23 de dezembro de 2024, Regimento Interno e.  
 CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2025, da Associação Rebelato, solicitando a liberação de recurso no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para viabilizar a inscrição de 35 crianças e adolescentes no Campeonato Paraense de Taekwondo 2025, a ser realizado entre os dias 18 e 20 de julho de 2025, na cidade de Cascavel/PR;  
 CONSIDERANDO a explanação realizada em plenária pelo presidente da entidade, Professor Ailton Rebelato, demonstrando a importância do evento;  
 CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão competente e a aprovação da proposta pelos conselheiros via grupo oficial do CMDCA no aplicativo WhatsApp, diante da urgência do pleito;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para custear a inscrição de 35 crianças/adolescentes da Associação Rebelato no Campeonato Paraense de Taekwondo 2025, a ser realizado entre os dias 18 e 20 de julho, na cidade de Cascavel/PR.  
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Umarama-PR, 23 de junho de 2025.  
 Cristiane da Conceição Pereira Martins

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

**RESOLUÇÃO Nº 49, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**  
 Súmula: Aprova a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoiar a participação da Associação Atlética Rugby Umarama na 1ª etapa do Campeonato Paraense de Rugby Sevens, que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2025, na cidade de Maringá/PR.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei nº. 4.830 de 23 de dezembro de 2024, Regimento Interno e.  
 CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2025, da Associação Atlética Rugby Umarama, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil e seiscientos reais), para custear transporte e alimentação de 40 crianças e adolescentes que participarão da 1ª etapa do Campeonato Paraense de Rugby Sevens, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2025, em Maringá/PR;  
 CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão competente e a aprovação da proposta pelos conselheiros via grupo oficial do CMDCA no aplicativo WhatsApp, diante da urgência do pleito;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil e seiscientos reais), para apoiar a participação de 40 crianças e adolescentes da Associação Atlética Rugby Umarama na 1ª etapa do Campeonato Paraense de Rugby Sevens, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2025, na cidade de Maringá/PR.  
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Umarama-PR, 23 de junho de 2025.  
 Cristiane da Conceição Pereira Martins

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

**RESOLUÇÃO Nº 50, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**  
 Súmula: Aprova a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoiar a participação de atletas da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz no 4º Campeonato Internacional Shinkyushinkai, a ser realizado no dia 12 de julho de 2025, na cidade de Salto del Guairá – Paraguai.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei nº. 4.830 de 23 de dezembro de 2024, Regimento Interno e.  
 CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2025, da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para viabilizar a participação de 30 atletas no 4º Campeonato Internacional Shinkyushinkai, a ser realizado no dia 12 de julho de 2025, na cidade de Salto del Guairá – Paraguai;  
 CONSIDERANDO a documentação realizada por adolescentes do projeto durante reunião do CMDCA, bem como o pedido formal feito pela Sênsei Patrícia e a entrega tempestiva da documentação por parte da instituição;  
 CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão competente e a aprovação da proposta pelos conselheiros via grupo oficial do CMDCA no aplicativo WhatsApp, diante da urgência do pleito;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para apoiar a participação de 30 atletas da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz no 4º Campeonato Internacional Shinkyushinkai, a ser realizado no dia 12 de julho de 2025, na cidade de Salto del Guairá – Paraguai.  
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Umarama-PR, 23 de junho de 2025.  
 Cristiane da Conceição Pereira Martins

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PMU  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025 de 03/04/2025  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de uniformes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes – SMEEL.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:00 horas do dia 23/07/2025.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/07/2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23/07/2025.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.  
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.  
**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 249.708,32 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e oito reais e trinta e dois centavos)  
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.bll.org.br.  
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.  
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umarama (www.umarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).  
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
 Umarama/Pr, 23 de junho de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 GENTIL SOARES DE LIMA  
 Secretário de Esporte e Lazer  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**TERMO DE CIÊNCIA SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
 Prezados(as) Senhores(as) da Furcan Caminhões,  
 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umarama tem a finalidade de dar ciência a esta empresa sobre a recente emissão da PORTARIA Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2025, cujo teor completo segue anexo.  
 Em resumo, a referida Portaria formaliza a instauração de um Processo Administrativo para investigar a empresa EDSON DE OLIVEIRA – ESTÓFADOS – EIRELI, CNPJ nº 17.506.812/0001-06, com sede à Rua Manoel Ramires, nº 7464, Bairro Parque Industrial I, Umarama/PR.  
 O objetivo desse processo é apurar possíveis descumprimentos contratuais e infrações à Lei Municipal nº 3.968/2013 e ao Decreto Municipal nº 031/2019, especificamente relacionadas à execução do contrato de concessão de direito real de uso gratuito do Lote Urbano B-2, matrícula nº 40.183 (2º Ofício de Umarama/PR), de propriedade do Município.  
 A iniciativa para este processo surgiu de uma representação expedida pelo Sr. Antonio Carlos Favaro, Gestor do Contrato, visando verificar eventuais irregularidades na concessão, que podem configurar infração administrativa conforme os artigos 96 e 97 da Lei Federal nº 3968/2013 combinados com os artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 031/2019.  
 Este termo tem a finalidade exclusiva de informá-los sobre esta Portaria e o processo em curso.  
 Rafael Magan Cavalari  
 Assessor Especial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

**Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 59/2025**  
**TORNAR PÚBLICO**  
**Art. 1º** - A suspensão do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Abertura nº 52/2025, em razão de solicitação de cancelamento contratual por parte da empresa executora do Processo Seletivo Simplificado.  
**Art. 2º** - Os candidatos inscritos que pagaram a taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - Edital de Abertura nº 52/2025, deverão aguardar a decisão definitiva da comissão organizadora para solicitar o ressarcimento do valor da inscrição.  
**Art. 3º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umarama - PR, 18 de junho de 2025.  
**ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**  
 Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Umarama - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMU  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2025 DE 11/04/2025  
**LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LPPS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA**  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE TORNO, EMBUCHAMENTO E SOLDA a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:00 horas do dia 24/07/2025.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/07/2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24/07/2025.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.  
**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 181.080,00 (Cento e oitenta e um mil e oitenta reais)  
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.bll.org.br.  
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.  
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umarama (www.umarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).  
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
 Umarama/Pr, 23 de junho de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 JOSÉ ORLANDO DA SILVA  
 Secretário de Serviços Rodoviários  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 236/2024 – PMU**  
 Contratante: Município de Umarama  
 Contratada: ADEMÉTECA  
**Clausula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de junho de 2026.  
**Clausula Segunda:** Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mais o valor do seguro anual de R\$840,85 (quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$30.406,85 (trinta mil quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$30.436,88 (trinta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), para R\$ 60.843,73 (sessenta mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).  
**Clausula Terceira:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 14.001.08.244.0012.2.321 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 625 – F: 60074  
**Clausula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 18/06/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 032/2024 – PMU**  
 Contratante: Município de Umarama  
 Contratada: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA  
**Clausula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de setembro de 2025.  
**Clausula Segunda:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 425 – F: 511  
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 428 – F: 1000  
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 428 – F: 1000  
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 429 – F: 1000  
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 429 – F: 1000  
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1116 – F: 104  
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1066 – F: 104  
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1116 – F: 104  
 10.001.12.365.0015.2.050 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1114 – F: 103  
 10.001.12.364.0015.2.170 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1089 – F: 1000  
 10.001.12.364.0015.2.170 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1138 – F: 104  
 10.001.12.366.0015.2.055 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1154 – F: 104  
 10.001.12.367.0015.2.052 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1169 – F: 104  
**Clausula Terceira:** Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF sob nº 020.436.879-05.  
**Clausula Quarta:** Altera-se o Fornecedor do presente contrato, passando a ser o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF sob nº 020.436.879-05.  
**Clausula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 21/05/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO 001 REFERENTE A ATA Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – PMU**  
 Contratante: Município de Umarama  
 Contratada: ALX SERVIÇOS LTDA  
**Clausula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de agosto de 2025.  
**Clausula Segunda:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 19.001.12.122.0015.2.100 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 999 – F: 104  
 19.001.12.361.0015.2.047 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1050 – F: 103  
 19.001.12.361.0015.2.047 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1051 – F: 107  
 19.001.12.361.0015.2.048 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1066 – F: 104  
 19.001.12.365.0015.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1116 – F: 104  
 19.001.12.365.0015.2.050 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1114 – F: 103  
 19.001.12.364.0015.2.170 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1089 – F: 1000  
 19.001.12.364.0015.2.170 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1138 – F: 104  
 19.001.12.366.0015.2.055 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1154 – F: 104  
 19.001.12.367.0015.2.052 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1169 – F: 104  
**Clausula Terceira:** Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETICIA LABIAX PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 020.436.879-05.  
**Clausula Quarta:** Altera-se o Fornecedor do presente contrato, passando a ser o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF sob nº 020.436.879-05.  
**Clausula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 21/05/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO 002 REFERENTE A ATA 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – PMU**  
 Contratante: Município de Umarama  
 Contratada: HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA  
**Clausula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de setembro de 2025.  
**Clausula Segunda:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 428 – F: 511  
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 429 – F: 1000  
**Clausula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 16/06/2025  
 Umarama, 23 de junho de 2025  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO**  
**TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO Nº 409/2024**  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: NATALIA MARI MATZUMOTO LTDA  
 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa NATALIA MARI MATZUMOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.606/0001-68, que originou o Contrato de prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingu-lo consensualmente a partir da data de 03 de abril de 2025.  
 Data: 30/04/2025  
 Umarama, 16 de junho de 2025.  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 132/2025 - PMU**  
 Contratante: Município de Umarama  
 Contratada: H. F. SOLUÇÕES LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soluções integradas de fiscalização e apoio ao trânsito, representada pela locação de até 20 (vinte) tanqueiros eletrônicos de multas, incluindo software, licenças, equipamentos para impressão, suprimentos, manutenção preventiva/corretiva, suporte técnico no Município de Umarama/PR e demais infraestruturas necessárias a serem utilizadas pela SISTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, através da Diretoria de Trânsito e da Divisão de Engenharia de Tráfego.  
 Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.  
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/395, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 132/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.638/2025, em 12 de junho de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 13 de junho de 2025, em conformidade com as normas que integram o presente Termo, nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.616, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
 Umarama, 23 de junho de 2025  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**CONTRATO DE COMPRA Nº 128/2025 - PMU**  
 Contratante: Município de Umarama  
 Contratada: H. F. SOLUÇÕES LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de troféus e medalhas para premiação das atividades, festivais e competições do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, conforme segue:  
 Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026.  
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/04/481, no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, homologado pela Portaria nº 1.639 em 09 de junho de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 11 de junho de 2025, edição nº 13.336, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.616, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
 Umarama, 23 de junho de 2025  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO**  
**NOTIFICANTE:** Município de Umarama  
**NOTIFICADO:** Ed Carlos José Dias Junior  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umarama-Paraná, Estado do Paraná, resolveu pelo presente Edital, Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, conforme disposto no Decreto Municipal nº 086/2025 e no artigo 5º, alíneas "c", "m" e "n" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1961, vem, por meio desta, notificar o Sr. ED CARLOS JOSE DIAS JUNIOR, inscrito em 24 de janeiro de 2010, representado por EDI CARLOS JOSE DIAS JUNIOR, sobre a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA da parte ideal do imóvel de sua propriedade, registrado sob a matrícula nº 23.803 no 1º Ofício desta Comarca, situado na Rua 15, da Quadra nº 16, do Conjunto Residencial Guarani III, no Município de Umarama, Paraná.  
 Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da notificação, para que a parte notificada manifeste eventual interesse em formalizar a desapropriação de forma amigável. A proposta de indenização segue os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 086/2025, sendo que a notificação do Município informa que consideramos na apuração final do valor da desapropriação, conforme art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1961.  
 Em caso de ausência de manifestação ou se não houver interesse na desapropriação amigável, o Município informa que procederá com o Aço Judicial de Desapropriação, conforme estipulado no Decreto Municipal.  
 Umarama, 23 de junho de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito de Umarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 Replicar por incorreção  
 PORTARIA Nº 1.574/2025  
 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SONIA MARTINS MACHADO SIMAO.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º Conceder à servidora SONIA MARTINS MACHADO SIMAO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.028.134-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 865.386.599-34, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 7.502/2025, com fruição no período de 02 de junho de 2025 a 26 de junho de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração  
 Replicar por incorreção

PORTARIA Nº 1.643/2025  
 Exonerar a pedido JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º Exonerar a pedido JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.523.170-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 082.727.269-30, nomeado em 21 de junho de 2015, ocupante do cargo em comissão de Garf Coletor, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11 de junho de 2025, ficando revogada a Portaria nº 2.834/2015.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.664/2025  
 Concede licença maternidade a servidora FERNANDA LIRA RODRIGUES SOUZA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA LIRA RODRIGUES SOUZA, matrícula 987867, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.978.414-8 – SES-PR e inscrita no CPF nº 078.095.379-70, nomeada em 01 de abril de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Farmacêutico 20H, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, em exercício em função de emprego público de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 14 de junho de 2025 a 10 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.667/2025  
 Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ROBERTA LIMA NIEBUHR DOS SANTOS.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º Conceder à servidora ROBERTA LIMA NIEBUHR DOS SANTOS, matrícula 889351, portadora da cédula de identidade RG nº 8.510.619-8-SSP-PR e inscrita no CPF nº 040.326.749-81, nomeada em 12 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 9.915-2025, em conformidade com as disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Nº 018/92 (